ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XLIX - Nº 115 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2022. EDIÇÃO DE HOJE: 33 PÁGINAS
185º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03
ORDEM DO DIA.....03
PAUTA.....03
SESSÃO ORDINÁRIA.....04
PROJETO DE LEI.....04
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....14
REQUERIMENTO.....16
INDICAÇÃO.....16
ATA.....30
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....31
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.....32
PORTARIAS.....32

MESA DIRETORA

Deputado Othelino Neto
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PL)
3.° Vice-Presidente: Deputado Rildo Amaral (PP)
4.° Vice-Presidente: Deputado César Pires (PSD)

1.° Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)
2.° Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PSB)
3.° Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PL)
4.° Secretário: Deputado Paulo Neto (PSB)

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Ariston Sousa (PSB)
02. Deputado Adelmo Soares (PSB)
03. Deputada Ana do Gás (Pc do B)
04. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)
05. Deputado Antônio Pereira (PSB)
06. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B)
07. Deputada Drª Cleide Coutinho (PSB)
08. Deputada Daniella (PSB)
09. Deputado Duarte Júnior (PSB)
10. Deputado Dr. Yglésio (PSB)
11. Deputado Edson Araújo (PSB)
12. Deputado Othelino Neto (PC do B)
13. Deputado Paulo Neto (PSB)
14. Deputado Prof. Marco Aurélio (PSB)
15. Deputado Rafael Leitoa (PSB)
16. Deputado Ricardo Rios (Pc do B)
17. Deputado Zé Inácio Lula (PT)

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO

01. Deputado Ciro Neto (PDT)
02. Deputada Drª Thaiza Hortegal (PDT)
03. Deputada Detinha (PL)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
05. Deputado Hélio Soares (PL)
06. Deputado Márcio Honaiser (PDT)
07. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
08. Deputado Pará Figueiredo (PL)
09. Deputado Vinícius Louro (PL)
10. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Vinícius Louro

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputada Betel Gomes (MDB)
03. Deputado Roberto Costa (MDB)
04. Deputado Wendell Lages (PV)

Líder: Deputado Adriano

PSD

01. Deputado César Pires (PSD)
02. Deputado Pastor Cavalcante (PSD)
03. Deputado Edivaldo Holanda (PSD)
04. Deputada Mical Damasceno (PSD)

PROGRESSISTA

01. Deputado Arnaldo Melo (PP)
02. Deputada Drª Helena Duailibe (PP)
03. Deputado Dr. Leonardo Sá (PP)
04. Deputada Profª Socorro Waquim (PP)
05. Deputado Rildo Amaral (PP)

PODEMOS

01. Deputado Fábio Macedo (Podemos)
02. Deputado Jota Pinto (Podemos)

LICENCIADO

Deputado Fabio Braga (PP)

LÍDER DE GOVERNO

Deputado Rafael Leitoa

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Márcio Honaiser	Deputado Vinicius Louro
Deputado Wellington do Curso	Deputado Helio Soares
Deputado Ciro Neto	Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Rios	Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Zé Inácio Lula	Deputado Rafael Leitoa
Deputado Adriano	Deputado Roberto Costa
Deputado Ariston	Deputado Wendell Lages

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Márcio Honaiser	Deputado Helio Soares
Deputada Thaiza Hortegal	Deputado Ciro Neto
Deputado Neto Evangelista	Deputado Wellington do Curso
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
Deputado Duarte Junior	Deputado Antonio Pereira
Deputado Arnaldo Melo	Deputada Betel Gomes
Deputado Prof. Marco Aurélio	Deputada Prof. Socorro Waquim

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Wellington do Curso	Deputado Helio Soares
Deputado Neto Evangelista	Deputado Ciro Neto
Deputada Thaiza Hortegal	Deputado Márcio Honaiser
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
Deputado Zé Inácio Lula	Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputada Betel Gomes	Deputado Wendell Lages
Deputado Carlinhos Florêncio	Deputada Daniella

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Jota Pinto	Deputada Helena Duailibe
Deputado Wendell Lages	Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Neto Evangelista	Deputado Wellington do Curso
Deputado Antonio Pereira	Deputado Adelmo Soares
Deputado Zé Inácio Lula	Deputado Duarte Junior
Deputado Adriano	Deputado Roberto Costa
Deputada Betel Gomes	

V - Comissão de Saúde

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Ciro Neto	Deputado Wellington do Curso
Deputada Thaiza Hortegal	Deputado Vinícius Louro
Deputado Helio Soares	Deputado Rafael Leitoa
Deputado Carlinhos Florêncio	Deputado Dr. Yglésio
Deputado Antonio Pereira	Deputada Ana do Gás
Deputado Arnaldo Melo	Deputada Betel Gomes
Deputado Wendell Lages	Deputado Ricardo Rios

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Helio Soares	Deputada Thaiza Hortegal
Deputada Betel Gomes	Deputado Fabio Macedo
Deputado Vinícius Louro	Deputado Jota Pinto
Deputado Carlinhos Florêncio	Deputado Edson Araújo
Deputada Ana do Gás	Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Adriano	Deputada Prof. Socorro Waquim
Deputada Mical Damasceno	Deputado Pastor Cavalcante

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Neto Evangelista	Deputado Vinícius Louro
Deputado Wellington do Curso	Deputado Márcio Honaiser
Deputada Thaiza Hortegal	Deputado Ciro Neto
Deputado Duarte Junior	Deputado Zé Inácio Lula
Deputada Daniella	Deputado Dr. Yglésio
Deputado Roberto Costa	Deputado Arnaldo Melo
Deputado Prof. Marco Aurélio	Deputado Wendell Lages

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Vinícius Louro	Deputado Wellington do Curso
Deputado Leonardo Sá	Deputado Ciro Neto
Deputado Neto Evangelista	Deputado Márcio Honaiser
Deputado Rafael Leitoa	Deputado Edson Araújo
Deputada Daniella	Deputado Duarte Junior
Deputada Betel Gomes	Deputado Wendell Lages
Deputado Pastor Cavalcante	Deputada Mical Damasceno

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputada Thaiza Hortegal	Deputada Mical Damasceno
Deputado Márcio Honaiser	Deputado Wellington do Curso
Deputada Prof. Socorro Waquim	Deputado Ciro Neto
Deputado Adelmo Soares	Deputado Edson Araújo
Deputado Rafael Leitoa	Deputada Ana do Gás
Deputado Roberto Costa	Deputado Adriano
Deputado Wendell Lages	Deputado Ricardo Rios

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Wellington do Curso	Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Ciro Neto	Deputado Vinícius Louro
Deputado Prof. Marco Aurélio	Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Ricardo Rios	Deputada Daniella
Deputado Ariston	Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Wendell Lages	Deputado Adriano
Deputada Helena Duailibe	Deputado Jota Pinto

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Vinícius Louro	Deputado Wellington do Curso
Deputado Pastor Cavalcante	Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Ciro Neto	Deputado Leonardo Sá
Deputada Ana do Gás	Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Adelmo Soares	Deputado Ricardo Rios
Deputado Roberto Costa	Deputado Adriano
Deputado Fabio Macedo	Deputado Leonardo Sá

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Márcio Honaiser	Deputado Vinícius Louro
Deputado Pastor Cavalcante	Deputada Ana do Gás
Deputado Jota Pinto	Deputado Neto Evangelista
Deputado Rafael Leitoa	Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Edson Araújo	Deputada Daniella
Deputada Betel Gomes	Deputado Roberto Costa
Deputado Leonardo Sá	Deputado Fabio Macedo

XIII - Comissão de Turismo

PRESIDENTE: Dep. Dr. Yglésio

VICE-PRESIDENTE: Dep. Adelmo Soares

REUNIÕES: Quintas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 / 06 / 2022 – 5ª FEIRA

BLOCO PARL. INDEPENDENTE-(MDB/PV).....06 MINUTOS
BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....23 MINUTOS
BLOCO PARL. DEMOCRÁTICO .PDT/-PL- PSC.....17 MINUTOS
PROGRESSISTA – 09MINUTOS
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – (PSD)..... 06 MINUTOS

ESCALA RESERVA
PODEMOS.....05 MINUTOS

ORDEM DO DIA
SESSÃO ORDINÁRIA – 23.06.2022 – (QUINTA-FEIRA)

I - PROJETO DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1. PROJETO DE LEI Nº 028/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLIGTON DO CURSO, QUE INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO WENDELL LAGES.**

II- PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JÚNIOR, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO PADRE JAMES WILSON JANUÁRIO DE OLIVEIRA, NATURAL DE FORTALEZA-CEARÁ. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ARISTON SOUSA.**

3. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 17/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JÚNIOR, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA "CANHOTEIRO" A DAVI HERMES SOUZA DE OLIVEIRA. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO LULA.**

III – REQUERIMENTO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

4. **REQUERIMENTO Nº 170/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** SOLICITANDO QUE APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA AGENDADA UMA SESSÃO SOLENE, A DATA A SER DEFINIDA, EM HOMENAGEM AO INSTITUTO SOLIS (SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL).

IV – REQUERIMENTOS A DELIBERAÇÃO DA MESA

5. REQUERIMENTO Nº 168/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO CIRO NETO, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO O PARECER Nº 236/2022, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, QUE OPINOU PELA REJEIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 570/2021, DE SUA AUTORIA.

6. REQUERIMENTO Nº 169/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO CIRO NETO, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO O PARECER Nº 327/2022, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, QUE OPINOU PELA REJEIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 049/2022, DE SUA AUTORIA.

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
DATA: 22/06/2022 – QUARTA-FEIRA

ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 034/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO CORONEL SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO.

PROJETO DE LEI Nº 291/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO WENDELL LAGES, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO SILVIA DE HANDBOL - ISDH.

PROJETO DE LEI Nº 292/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JUNIOR, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS.

PROJETO DE LEI Nº 293/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JUNIOR, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – ABAC.

PROJETO DE LEI Nº 294/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO VINÍCIUS LOURO, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NA EMISSÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, PARA PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS EM REGIÕES CONSIDERADAS EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 033/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE, QUE CONCEDE O TÍTULO DE MARANHENSE AO DOUTOR AURIMAR DE ANDRADE ARRAIS SOBRINHO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 036/2022, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS OTHELINO NETO E NETO EVANGELISTA, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR ALBERTO PESSOAS BASTOS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 037/2022, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS OTHELINO NETO E CÉSAR PIRES, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES.

PROJETO DE LEI Nº 289/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS INCENTIVANDO A DOAÇÃO DE SANGUE NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO.

PROJETO DE LEI Nº 290/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON, QUE ESTABELECE A REALIZAÇÃO DA "CAMPANHA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA PRATICADA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FESTAS POPULARES", NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 030/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO "MANUEL BECKMAN" AO KENAZ CRISTIAN SOUZA VEIGA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 031/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO PASTOR CLEBER MORAES GONÇALVES.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 032/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO PASTOR ROMUALDO FERNANDES DA SILVA.

PROJETO DE LEI Nº 282/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

AMBULATORIAIS E HOSPITALARES GRATUITOS NO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - CAMPUS - SÃO LUÍS-MA.

PROJETO DE LEI Nº 283/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACALANTO - CASA DE VIVÊNCIA E INFORMAÇÃO AOS PACIENTES DO TRATAMENTO DE CÂNCER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO.

PROJETO DE LEI Nº 284/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JÚNIOR, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA 3ª IDADE VITALIDADE - AGIV, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA.

PROJETO DE LEI Nº 285/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRCIO HONAISER, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS OU POSSE EM CARGO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR PESSOAS CONDENADAS POR CRIME DE MAUS-TRATOS DE ANIMAIS.

PROJETO DE LEI Nº 286/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO OTHELINO NETO, CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS - IGPS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 287/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO OTHELINO NETO, CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A "UNIÃO DOS ESTUDANTES RIBAMARENSES" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PROJETO DE LEI Nº 288/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO OTHELINO NETO, CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO SOCIAL ALIANÇA - ISA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDINÁRIA - 4ª E ÚLTIMA SESSÃO

Não há proposições em segunda sessão.

Diretoria Geral de Mesa, 22 de junho de 2022.

Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado César Pires
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Zito Rolim
Segunda Secretária, Senhora Deputada Doutora Cleide Coutinho

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Betel Gomes, Carlinhos Florêncio, César Pires, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Thaíza Hortegal, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Fábio Macedo, Glalbert Cutrim, Jota Pinto, Neto Evangelista, Pastor Cavalcante, Professor Marco Aurélio, Professora Socorro Waquim, Ricardo Rios, Roberto Costa, Vinícius Louro, Wellington do Curso, Wendell Lages, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Arnaldo Melo, Ciro Neto, Daniella, Doutora Helena Duailibe, Edson Araújo, Hélio Soares, Márcio Honaiser, Mical Damasceno, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Rafael Leitoa e Rildo Amaral.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, a Senhora Segunda Secretária para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DR.ª CLEIDE COUTINHO – (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ZITO ROLIM – (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 295 /2022.

Classifica o município de Tutoia como de relevante interesse turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de relevante interesse turístico, o município de Tutoia, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em análise é bem interessante, pois classifica no ordenamento jurídico estadual o município de Tutoia como de interesse turístico.

Com população de 59.927 pessoas, conforme os dados do IBGE, o município de Tutoia A Povoação foi edificada na margem esquerda do rio Tutóia, no lugar onde ele se lança no canal do mesmo nome, formado pelo braço ocidental do rio Parnaíba.

Os primeiros habitantes da região foram os índios trememês, considerados valentes e prestimosos. Em 1727, havia duas dates de seis léguas, medidas e demarcadas pelos indígenas.

Com a denominação de Viçosa, foi elevada à categoria de Vila, em 1758, continuando a ser conhecida, porém, como Tutóia.

Em 1871, por seu pouco desenvolvimento, a Vila foi transferida para Barreirinhas, ficando em plano secundário dentro do próprio Município. Reagindo contra a situação, em 1890, foi desmembrada de Barreirinhas, para constituir Município autônomo.

Em 1901, a Sede mudou-se para o povoado de Porto Salina, localidade surgida em 1822, quando o Coronel Paulino Gomes Nunes instalou suas atividades comerciais na margem esquerda do igarapé. Nessa oportunidade, Porto Salina foi elevado a vila com a denominação de Tutóia, Sede definitiva do Município.

Tutóia adquiriu foros de cidade em 1938.

O município de Tutóia tem o privilégio de esta geograficamente localizado em frente ao Delta do Rio Parnaíba e ao lado dos Pequenos Lençóis Maranhenses e dispõe de recursos naturais que estão distribuídos em seu espaço geográfico, constituindo elemento de sua paisagem, identificados e qualificados para o uso turístico.

O Delta do Rio Parnaíba, também conhecido como Delta das Américas, é formado por 73 Ilhas, 82% delas no Estado do Maranhão e cinco Bahias (Barras), sendo elas Tutóia, Melanciera, Caju, Canárias, localizadas no Estado do Maranhão e a Bahia de Igaraçu no Estado do Piauí. Os 2.700 km² de área do delta correspondem a duas vezes a cidade de São Paulo. Descendo o Rio Parnaíba, um planeta só de ilhas.

O Rio Parnaíba atravessa 1.458 km e banha 47 municípios no Maranhão e Piauí. E além dessas avenidas, surgem muitos, quase incontáveis igarapés, que assim formam um planeta só de ilhas, muitas delas ainda tão virgem quanto nos tempos de Nicolau Resende, primeiro navegador português a chegar lá em 1.571. À medida que se desce o rio, vão-se sucedendo as ilhas do Delta , ora com pequenas prais de areia, ora com a vegetação fechando sobre o Rio. Bando de guarás vermelhos, garças, coelheiros riscam o céu a todo instante. Jacus e socós (aves taludas, que gostam de chão) se expõem bem mais do que seria aconselhável, enquanto um quero-quero faz rasantes sobre o barco.

Mais adiante, pássaros lindos trocam de uma árvore para outra. São xexéus, maitacas, rei congos, tucanos e pica-paus, uma comunidade

barulhenta que sempre avisa que o homem está chegando. Já nas águas pardacentas, espécies de rio e mar se misturam: robalos, baiacus, tainhas, caranguejos vermelhos, camarões-rosa, jacarés-de-papo-amarelo, tartarugas e até Arrais.

Vale mencionar que acerca do PEQUENOS LENÇÓIS DE TUTÓIA, não existe nada comparável aos fascinantes Lençóis Maranhenses. Eles são formados por grandes e pequenos Lençóis que formam uma grande região entre os municípios de Primeira Cruz, Barreirinhas, Paulino Neves e Tutóia, no Maranhão. São cheios de altas dunas com até 40 metros de altura e lagoas de água doce (formadas no período chuvoso), cujas águas variam entre os tons de verde e azul.

Os Lençóis Maranhenses seriam um grande deserto, se não chovesse aqui 300 vezes mais do que no Saara. São estas águas que, aprisionadas entre as dunas, formam verdadeiros oásis tropicais, paradas obrigatórias para quem caminha nas dunas.

Algumas lagoas chegam até a ter peixes! Como se não bastasse, ao redor da região mangues, restingas e 70 km de praias contribuem para fazer dos Lençóis um mundo de belezas intermináveis – e inesquecíveis.

Para explorar tudo isso, o ideal é percorrer seus caminhos de todas as formas possíveis, mergulhando em suas lagoas. O impossível é não deslumbrar-se com este lugar mágico e exótico.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo.

Senão vejamos: ***"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente***"

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio turístico.

Ademais, conforme o artigo 180 da Constituição Federal, os Estados incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, o que legitima consideravelmente esta proposição.

No caso das Leis Ordinárias, **o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão**, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: "***a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição***".

Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para deflagrarem o processo legislativo. O art. 43 da Constituição Estadual estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Dessa forma, em relação à análise material da proposição, destaca-se que a competência dos Estados é residual (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativa ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Assim, é imperioso reconhecer que o município de Tutoia, constitui-se como uma região que além da importância econômica, e tem relevante interesse turístico, razão pela qual, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 296 /2022.

Classifica o município de Santo Amaro como de relevante interesse turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de relevante interesse turístico, o município de Santo Amaro, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em análise é bem interessante, pois classifica no ordenamento jurídico estadual o município de Santo Amaro como de interesse turístico.

Com população de 16.219 pessoas, conforme os dados do IBGE, o município de Santo Amaro foi criado, pela Lei Nº 6.127, de 10 de novembro de 1994, o município de Santo Amaro do Maranhão, com sede no Povoado Santo Amaro, a ser desmembrado do município de Primeira Cruz, subordinado à Comarca de Humberto de Campos.

O município de Santo Amaro do Maranhão limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico; a Leste com o município de Barreirinhas; a Oeste com o município de Primeira Cruz e ao Sul com o município de Barreirinhas.

O potencial turístico é o conjunto de condições atrativas, naturais ou humanas, de uma localidade, capazes de atrair pessoas que se disponham ao consumo da paisagem pela simples contemplação ou pela interação com as comunidades em ações ordenadas por padrões culturais.

O município de Santo Amaro do Maranhão compreende a área ocidental dos Lençóis Maranhenses, abrangendo parte do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, unidade de conservação ambiental criada para preservar a integridade do extenso conjunto de dunas móveis, intercaladas por lagoas de origem pluvial. As lagoas têm duração efêmera, formando-se durante os meses de verão e outono e exaurindo-se durante a estação seca que corresponde ao inverno e à primavera.

Na análise da situação dos moradores do município de Santo Amaro do Maranhão, salienta-se a amplitude dos problemas socioambientais que a comunidade perpassa, tais como: a falta de saneamento básico, pois não há rede de coleta e sistema de tratamento de esgoto no município, o abastecimento de água é feito através de poços existentes no quintal das casas, praças, etc. com auxílio de bombas manuais.

A atividade turística se tornou um dos empreendimentos que mais geram crescimento econômico, mensurados através da geração de empregos oportunizados pelo aumento da demanda, desenvolvimento regional e da infraestrutura.

Para as populações residentes no entorno do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, o turismo veio condicionar o crescimento econômico para a localidade, que sobrevive de técnicas artesanais e atividades primárias de subsistência.

Para muitos a estrada tem característica de rally, que se inicia no povoado Sangue, no quilômetro 101 da rodovia MA 402, que interliga o município de Barreirinhas à capital do Estado. No fim do percurso é preciso atravessar o rio Alegre para adentrar a cidade, que no período de

cheias o translado é feito por balsas.

O município pertence à área do Parque dos Lençóis Maranhenses, que é composta por superfícies formadas por depósitos eólicos e aluviões marinhas formados por areias quartzosas acumuladas em forma de dunas, especialmente a do tipo barcana . O ambiente dos lençóis é constituído por uma extensa formação sedimentar, inconsolidada, de idade Quaternária, com granulometria variada, predominando areias quartzosas, finas a muito finas.

É necessário destacar que as lagoas de Santo Amaro são: As melhores atrações para visitar em Santo Amaro do Maranhão são: Lagoa das Andorinhas; Lagoa da Gaivota; Lagoa das Américas e Lagoa Betânia

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo.

Senão vejamos: ***"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente***"

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio turístico.

Ademais, conforme o artigo 180 da Constituição Federal, os Estados incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, o que legitima consideravelmente esta proposição.

No caso das Leis Ordinárias, **o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão**, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: "***a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição***".

Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para deflagrarem o processo legislativo. O art. 43 da Constituição Estadual estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Dessa forma, em relação à análise material da proposição, destaca-se que a competência dos Estados é residual (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativa ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Assim, é imperioso reconhecer que o município de Santo Amaro, constitui-se como uma região que além da importância econômica, e tem relevante interesse turístico, razão pela qual, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 297 /2022.

Classifica o município de Primeira Cruz como de relevante interesse turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de relevante interesse turístico, o município de Primeira Cruz, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em análise é bem interessante, pois classifica no ordenamento jurídico estadual o município de Primeira Cruz como de interesse turístico.

Com população de 15.545 pessoas, conforme os dados do IBGE, o município de Araioses foi criado

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

No período de 14 a 22 de outubro de 1614, o território do município de Primeira Cruz, à margem direita do Rio Periá, serviu de acampamento da expedição luso-espanhola de conquista do Maranhão, que derrotaria os invasores franceses na batalha de Guaxenduba.

Sob o comando do capitão-mor Jerônimo de Albuquerque, os expedicionários erigiram, no local, uma cruz, que originou o nome do município. Em seu Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão, de 1870, Cezar Augusto Marques, ao fazer menção ao "litoral na baixa da Cruz", refere-se a Primeira Cruz como área limítrofe ao território do então distrito de Barreirinhas; o autor também faz alusão à parte sul do município, ao mencionar a povoação de Cassó como "importante por ter em seu centro uma lagoa, que fornece peixe para toda a sua população, que não é pequena".

Primeira Cruz teve como primeiros habitantes os indígenas nativos da costa oriental maranhense, atraindo os jesuítas, que estabeleceram fazendas na região, como as do Alegre e Salgado. A expulsão destes da província resultou na arrematação, por Manoel da Silva Jorge, antes de 1800, das terras relativas à fazenda Alegre, o que abrangeria a área da atual sede municipal, erroneamente referida como uma ilha.

Em edições do Diário do Maranhão de 1884 e 1885, consta que o então titular formal das terras, Bernardino da Costa Neves, com base em escritura de 1865, pleiteou em juízo a posse da "ilha de Primeira Cruz" em face da população fixada sem contestação, desde 1820, no local, que, inclusive, fora, em 1840, guarnição das forças imperiais na Balaiada. As manifestações de ambas as partes na imprensa de São Luís levantou tamanha celeuma, que coube à Assembleia Provincial dirimir politicamente o litígio em favor dos residentes, ao criar, em 1886, o Distrito de Primeira Cruz, vinculado à Vila de Miritiba.

Nas décadas de 1960 a 1980, a Petrobras efetuou trabalhos de prospecção nas proximidades do povoado Caeté. O petróleo chegou a jorrar nos poços São João I e II, mas estes não foram explorados comercialmente, em que pese a descoberta de grande bacia petrolífera, denominada Barreirinhas. O fato atraiu a atenção do então presidente da República, o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, que foi a Primeira Cruz e esteve em Caeté e São João.

Dessa forma, a Lei Estadual de 1994 desmembrou o então povoado de Santo Amaro, tornando-o município com o nome de Santo Amaro do Maranhão, a que se atribuiu mais da metade do território de Primeira Cruz. A instalação ocorreu em 1 de janeiro de 1997.

O município de Primeira Cruz tem como potencial turístico por

apresentar como um município do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. Os rios Parnaíba e o Preguiças carregam grande quantidade de areia proveniente de seus leitos, e a descarregam no Oceano Atlântico. As correntes marítimas conduzem os grãos até às praias desertas de determinado trecho da costa do Maranhão. O vento incessante, que sopra mais forte entre os meses de agosto e novembro, forma dunas de até 50m de altura dando o toque final nessa obra prima da natureza: os chamados Lençóis Maranhenses.

O Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses constitui o principal atrativo turístico da região. A fauna do parque é constituída de aves marinhas e de pássaros. Algumas praias da região possuem dunas de cinco metros de altura, ocultando atraentes piscinas de água doce.

Segundo o SEMA (Secretaria do Meio Ambiente) a forte ação dos ventos faz com que as dunas se movimentem cerca de 20 metros por ano ameaçando as comunidades vizinhas de soterramento. Os ventos circulam com velocidade de até 70 Km/h, principalmente nos meses de Setembro e Outubro. E, com as chuvas formam-se inúmeras piscinas de águas cristalinas, armazenadas com as chuvas do inverno.

Os principais pontos turísticos da cidade são: os ranchos de pescadores, o povoado de Santaninha e o Parque Nacional dos Lençóis (um Oásis de 155 mil hectares de areias de uma natureza insólita). A população dos lençóis é constituída de pescadores tanto de residência fixa como pescadores chamados de pescadores de época ou nômades. Eles, nos meses chuvosos, se abrigam em cabanas cobertas de palha de buriti do teto ao chão e vivem basicamente da pesca. Quando chega o verão, (época da seca) os peixes ficam escassos e as condições naturais não permitem a permanência, então eles se retiram em busca de outros meios de sobrevivência, principalmente a agricultura.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo.

Senão vejamos: ***"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente***"

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio turístico.

Ademais, conforme o artigo 180 da Constituição Federal, os Estados incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, o que legitima consideravelmente esta proposição.

No caso das Leis Ordinárias, **o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão**, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: "***a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição***".

Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para deflagrarem o processo legislativo. O art. 43 da Constituição Estadual estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Dessa forma, em relação à análise material da proposição, destaca-se que a competência dos Estados é residual (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativa ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Assim, é imperioso reconhecer que o município de Primeira Cruz, constitui-se como uma região que além da importância econômica, e tem relevante interesse turístico, razão pela qual, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 298 /2022.

Classifica o município de Presidente Juscelino como de relevante interesse turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de relevante interesse turístico, o município de Presidente Juscelino, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em análise é bem interessante, pois classifica no ordenamento jurídico estadual o município de Presidente Juscelino como de interesse turístico.

Cumpre mencionar que o município de Presidente Juscelino teve o desbravamento do território teve início quando surgiram as primeiras construções de armazéns, margeando o rio Munim, com a finalidade de estocar os produtos agrícolas que eram enviados para os centros consumidores. Com isso, foram chegando novos moradores que se fixaram próximo aos armazéns, usando as margens do rio para o desenvolvimento da lavoura de subsistência. Outros usufruíram as vantagens comerciais proporcionadas pelo fluxo de navegação do referido rio.

Um dos principais fatores para o crescimento da povoação foi o movimento da navegação fluvial, que possibilitou a expansão de comercialização.

O primeiro nome do lugar foi Cachoeira do Axixá, alterado, posteriormente, para Presidente Juscelino, quando da criação do município pela lei nº 2372, de 9 de junho de 1964, em homenagem ao grande estadista Juscelino Kubstchek. A área integrante do atual município foi desmembrada de Axixá.

Com população de 12.939 pessoas, conforme os dados do IBGE, os pontos turístico do município são: Lagoa Grande (acesso trilha); Toca da Gia (Pov. Sumaúma); Riacho da Farinha (Pov. Gavião – Acesso estrada chão batido); Croas às margens do Rio Munim: Povoados: Riachão I, Tabocas, Taquaris, Onça, São Lourenço e Gaiola Grande); Praça Água Vermelha - sede; Croas às margens do Rio Munim na sede e a Fontona.

Ressalto que o município de Presidente Juscelino tem a cidade banhada pelo Rio Munim com vários lagos e córregos que percorrem seu interior em diversos povoados. Culturalmente apresenta várias manifestações culturais: Bumba-meu-boi de orquestra (Boi de Pres. Juscelino, Boi Brilho da Boa Hora (Pov. Boa Hora dos Pachecos), Boi de Boa Vista dos Pinhos (Pov. Boa Vista dos Pinhos); Dança do Péla (Boa Vista dos Pretos), Dança da Jornada (Pov. Sumauma), Tambor de Crioula (Povoados Sangrador e Juçaral), Tambor de MIna (Bairro Pariqui) e Dança do Coco (Bairro do Alto Alegre).

Ainda é uma cidade religiosa onde temos o Festejo de Santo Antônio de 1º a 13 de junho - Padroeiro da cidade - Igreja Católica, Igrejas Evangélicas: Assembleia de Deus, Batista, Presbiteriana e Adventista.

Para os prazeres da degustação (prendas domésticas) temos: sururu ao leite de coco e no palito, galinha caipira ao molho pardo, caranguejo com angu e arroz com toucinho, juçara com camarão, tortas etc.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo.

Senão vejamos: ***"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente***"

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio turístico.

Ademais, conforme o artigo 180 da Constituição Federal, os Estados incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, o que legitima consideravelmente esta proposição.

No caso das Leis Ordinárias, **o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão**, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: "***a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição***".

Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para deflagrarem o processo legislativo. O art. 43 da Constituição Estadual estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Dessa forma, em relação à análise material da proposição, destaca-se que a competência dos Estados é residual (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativa ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Assim, é imperioso reconhecer que o município de Presidente Juscelino, constitui-se como uma região que além da importância econômica, e tem relevante interesse turístico, razão pela qual, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 299 /2022.

Classifica o município de Humberto de Campos como de relevante interesse turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de relevante interesse turístico, o município de Humberto de Campos, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em análise é bem interessante, pois classifica no ordenamento jurídico estadual o município de Humberto de Campos como de interesse turístico.

Com população de 29.143 pessoas pessoas, conforme os dados do IBGE, o município de Humberto de Campos é conhecida desde a passagem dos franceses pelo Maranhão. Pode-se dizer que a história da cidade começa em 1612, fazendo parte da expedição francesa que veio para colonizar o Maranhão, aportou em Upaon-Mirim (Ilha Pequena, hoje Santana) a caravela denominada 'Santana', enquanto aguardava o resultado das negociações levadas a efeito em Upaon-Açu-Ilha Grande, atualmente cidade de São Luís.

Esse episódio não resultou, contudo, no devassamento do território. Somente por volta de 1817, José Carlos Frazão, vindo do Mearim no propósito de fazer comércio com os Tapuios ou à procura de lugar apropriado para a lavoura, foi casualmente a uma aldeia de índios e conseguiu lograr a confiança do cacique da aldeia indígena. Ali fixou sua residência, por saber da existência de terrenos próximos, férteis para a plantação e cultivo.

Apesar da região ser apenas um matagal cortado por extensos lençóis de areia, irrigava o solo o rio Periá ou Preá; também apelido da tribo indígena. Com seus escravos construiu um prédio com dois pavimentos para sua moradia, que ficou conhecido como 'Casa-Grande'. Foi aí que teve início a cidade de Humberto de Campos.

Humberto de Campos é uma cidade que tem um potencial turístico acentuado pelas suas belezas naturais, o seu rico folclore e a culinária invejável. Todos os finais de semana durante todo o ano é considerável a presença de famílias que têm as suas origens na cidade, sempre levando pessoas para conhecer o município, se constituindo como os grandes divulgadores do potencial turístico do município, sem se observar as caravanas.

Ressalto também que o município de Humberto de campos faz parte do Polo Lençóis Maranhenses que compõe os seguintes municípios: Barreirinhas, Santo Amaro do Maranhão, Primeira Cruz e Humberto de Campos.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo.

Senão vejamos: ***"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente***"

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio turístico.

Ademais, conforme o artigo 180 da Constituição Federal, os Estados incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, o que legitima consideravelmente esta proposição.

No caso das Leis Ordinárias, **o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão**, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: "***a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição***".

Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para deflagrarem o processo legislativo. O art. 43 da Constituição Estadual estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Dessa forma, em relação à análise material da proposição, destaca-se que a competência dos Estados é residual (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativa ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Assim, é imperioso reconhecer que o município de Humberto de Campos, constitui-se como uma região que além da importância econômica, e tem relevante interesse turístico, razão pela qual, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 300 /2022.

Classifica o município de Paulino Neves como de relevante interesse turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de relevante interesse turístico, o município de Paulino Neves, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em análise é bem interessante, pois classifica no ordenamento jurídico estadual o município de Paulino Neves como de interesse turístico.

Dessa forma, o município de Paulino Neves foi criado, pela Lei Nº 6.185, de 10 de novembro de 1994, o município de Paulino Neves, com sede no Povoado Paulino Neves, a ser desmembrado dos municípios de Tutóia e Barreirinhas, subordinado à Comarca de Tutóia.

Cabe salientar que o município de Paulino Neves se limita ao Norte com o Oceano Atlântico; a Leste com o município de Tutóia; a Oeste com o município de Barreirinhas e ao Sul com o município de São Bernardo.

Com população de 16.295 pessoas, conforme os dados do IBGE, o município de Paulino Neves, que tem grande potencial turístico, sendo conhecida por ser um dos municípios do polo turístico do Delta das Américas.

O município, localizado entre os Lençóis Maranhenses e o Delta do Parnaíba, deixou de ser rota de passagem para se transformar no mais novo roteiro turístico do estado. Em meio aos Pequenos Lençóis, Paulino Neves é cercada de dunas, rios, lagoas e ainda é banhada pelo mar.

Ressalta-se que a cidade de Paulino Neves também é conhecida pela geração de energia eólica. Ventos que sopram a favor do turismo comunitário e do ecoturismo.

Instar destacar que o município de Paulino Neves é um município recente, antes chamado de Rio Novo por seus moradores. Nesta região se concentra belezas naturais únicas e conecta os Lençóis Maranhenses ao Delta do Parnaíba. É nessa área onde se encontram também as maiores fazendas eólicas da região, a Praia do Barro Vermelho e a APA dos Pequenos Lençóis.

A APA dos Pequenos Lençóis guarda segredos ainda pouco explorados pelo turismo e locais de rios, corredeiras e lagoas de água cristalina, assim como praias cercadas de dunas e ao mesmo tempo de vegetação nativa: um paraíso perdido que ainda conserva o ar bucólico de cidade típica do interior brasileiro. Visitar a região de Paulino Neves é uma experiência inesquecível, e pode-se escolher entre os encantos do Delta ou a exuberância dos Lençóis.

Além das belas paisagens, com dunas, lagoas e palmeiras que se confundem com um oásis, Paulino Neves oferece ótimas opções para a prática do ecoturismo. O rio que corta essa cidade é ideal para mergulhos e passeios de barco.

Quem for em direção à foz do Rio Novo, região conhecida como Barra do Tatu, é importante que desfrute do silêncio do motor do barco ao entrar nos igarapés, para que macacos-prego se aproximem tornando sua experiência ainda mais incrível.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo.

Senão vejamos: ***"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente***"

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio turístico.

Ademais, conforme o artigo 180 da Constituição Federal, os Estados incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, o que legitima consideravelmente esta proposição.

No caso das Leis Ordinárias, **o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão**, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: "***a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição***".

Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para de-

flagrarem o processo legislativo. O art. 43 da Constituição Estadual estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Dessa forma, em relação à análise material da proposição, destaca-se que a competência dos Estados é residual (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativa ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Assim, é imperioso reconhecer que o município de Paulino Neves, constitui-se como uma região que além da importância econômica, e tem relevante interesse turístico, razão pela qual, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 301 /2022.

Classifica o município de Icatu como de relevante interesse turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de relevante interesse turístico, o município de Icatu, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em análise é bem interessante, uma vez que classifica no ordenamento jurídico estadual o município de Icatu como de interesse turístico.

O município de Icatu pertence ao estado do Maranhão, no Brasil. Localiza-se na microrregião de Rosário, na mesorregião do Norte Maranhense. Sua população estimada em 2004 era de 21 905 habitantes. Tem uma superfície de 1 547 km². Foi criado em 1614.

Está localizado na Zona do Litoral Norte da Mesorregião do leste maranhense e Microrregião da Baixa Oriental Maranhense. É limitado ao norte pelo Oceano Atlântico; ao sul, pelos municípios de Axixá e Morros; a leste pelo de Humberto de Campos e a oeste, pelos de Axixá e São José de Ribamar.

Icatu é cercada por belas praias, rios de águas cristalinas e belas cachoeiras, que dão ao local um toque paradisíaco. Ao visitar a região, o visitante pode ter uma experiência maravilhosa com a natureza.

A praia de Santa Maria de Guaxenduba, fica localizada no Povoado Santa Maria, cerca de 23 km da sede do município. A praia possui uma das paisagens mais lindas da região, com em torno de 2 km de extensão com águas calmas e mornas.

O acesso é possível através de carro pequeno, traçado ou por via marítima, em pequenas e médias embarcações. O local possui hospedagem e restaurantes com pratos da gastronomia típica do local.

Tem a presença do rio fica localizado no povoado Itatuba, que fica a 115km da sede do município. A Cachoeira do Boqueirão é um lugar de beleza ímpar com duas quedas d´águas de aproximadamente 5 metros, localizado a 46,5 km da sede de Icatu.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo.

Senão vejamos: ***"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente***"

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio turístico.

Ademais, conforme o artigo 180 da Constituição Federal, os Estados incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, o que legitima consideravelmente esta proposição.

No caso das Leis Ordinárias, **o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão**, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: "***a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição***".

Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para deflagrarem o processo legislativo. O art. 43 da Constituição Estadual estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Dessa forma, em relação à análise material da proposição, destaca-se que a competência dos Estados é residual (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativa ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Assim, é imperioso reconhecer que o município de Icatu, constitui-se como uma região que além da importância econômica, decorrente do agronegócio, tem relevante interesse turístico, razão pela qual, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 302 /2022.

Classifica o município de Barreirinhas como de relevante interesse turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de relevante interesse turístico, o município de Barreirinhas, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em análise é bem interessante, pois classifica no ordenamento jurídico estadual o município de Barreirinhas como de interesse turístico.

Com população de 63.891 pessoas, conforme os dados do IBGE, o município de Barreirinhas foi criado, criado com a denominação de Barreirinhas pela Lei Provincial n.º 481, de 18-06-1858.Elevado à categoria de vila com a denominação de Barreirinhas pela Lei Provincial n.º 951, de 14-06-1871, sendo desmembrado do município de Tutóia. Sede na povoação de Barreirinhas.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911 a vila é constituída do distrito sede. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Elevado à condição de cidade com a denominação de Barreirinhas pela Lei n.º 45, de 29-03-1938.

O município de **Barreirinhas** é conhecida como a principal cidade base para explorar os Lençóis Maranhenses. Para quem tem pouco tempo na região, é certamente a melhor opção de onde ficar, mais fácil de chegar e também como melhor infraestrutura.

Os Lençóis Maranhenses são o ponto de partida para quem deseja fazer a Rota das Emoções, roteiro turístico que começa no Maranhão e termina no Ceará (é possível também fazer o roteiro inverso).

O município de Barreirinhas é conhecido por ser a "porta de entrada" da região turística conhecida como Lençóis Maranhenses.

O turista vai encontrar uma vasta área de dunas com areias brancas e diversos lagos, nesta região que também é denominada de "Deserto Brasileiro". A cidade teve um crescimento bastante acelerado, em razão ao surgimento dos bairros Canequinho, Cebola e Aeroporto. Barreirinhas atraiu o turista com a suas belezas.

Alguns lugares que o visitante não pode deixar de conhecer são: Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, Caburé, Atins e Mandacaru. Barreirinhas é uma cidade pacata e acolhedora, que ao longo dos anos se transformou rapidamente em um polo turístico de renome internacional.

Contam os mais antigos moradores, que o nome de Barreirinhas teve a sua origem devido às paredes de barro (argila) que existem às margens do Rio Preguiças, que às vezes eram ladeadas por dunas de areia e que foram denominadas popularmente de "barreirinhas". Este termo já era utilizado na região desde o final do século XVII.

Pontos turísticos: Lagoa Azul: localizada no parque nacional dos Lençóis Maranhense. Lagoa Santo Amaro: a maior lagoa do Parque, onde é possível também visitar o Farol das Preguiças.

A atividade turística se tornou um dos empreendimentos que mais geram crescimento econômico, mensurados através da geração de empregos oportunizados pelo aumento da demanda, desenvolvimento regional e da infraestrutura.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo.

Senão vejamos: ***"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente***"

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio turístico.

Ademais, conforme o artigo 180 da Constituição Federal, os Estados incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, o que legitima consideravelmente esta proposição.

No caso das Leis Ordinárias, **o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão**, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: "***a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição***".

Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para deflagrarem o processo legislativo. O art. 43 da Constituição Estadual estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Dessa forma, em relação à análise material da proposição, destaca-se que a competência dos Estados é residual (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativa ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Assim, é imperioso reconhecer que o município de Barreirinhas, constitui-se como uma região que além da importância econômica, e tem relevante interesse turístico, razão pela qual, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 303 /2022.

Classifica o município de Axixá como de relevante interesse turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de relevante interesse turístico, o município de Axixá, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em análise é bem interessante, pois classifica no ordenamento jurídico estadual o município de Axixá como de interesse turístico.

O município de Axixá possui 12.234 habitantes, o povoado foi desenvolvido à margem esquerda do rio Munim. O topônimo caracteriza uma árvore grande, de frutos avermelhados, encontrada às margens do rio Munim, próximo ao porto.

O Município de Axixá foi colonizado pelo português Manoel José de Pinho e outros, que mandaram buscar em Portugal uma imagem de Nossa Senhora da Saúde, Padroeira da Cidade, para a igreja ali edificada.

Após a queda da Monarquia, Axixá foi anexado a Icatu, passando a constituir seu 2° Distrito. Em 1917, voltou a ser independente, sendo então instalado como Município.

O município de Axixá possui o Rio Una dos Morais assim como a rampa de Axixá, a Praia de Santa Maria.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo.

Senão vejamos: ***"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente***"

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio turístico.

Ademais, conforme o artigo 180 da Constituição Federal, os Estados incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, o que legitima consideravelmente esta proposição.

No caso das Leis Ordinárias, **o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão**, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: "***a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição***".

Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para deflagrarem o processo legislativo. O art. 43 da Constituição Estadual estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Dessa forma, em relação à análise material da proposição, destaca-se que a competência dos Estados é residual (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativa ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Assim, é imperioso reconhecer que o município de Axixá, constitui-se como uma região que além da importância econômica, decorrente do agronegócio, tem relevante interesse turístico, razão pela qual, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 304 /2022.

Classifica o município de Araioses como de relevante interesse turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de relevante interesse turístico, o município de Araioses, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em análise é bem interessante, pois classifica no ordenamento jurídico estadual o município de Araioses como de interesse turístico.

Com população de 47.095 pessoas, conforme os dados do IBGE, o município de Araioses foi criado em 1769, quando um grupo de índios separados dos Tremenbés, tribo que habitava grande parte do litoral maranhense e passaram a se autodenominarem de Araios, se instalaram no local onde é atualmente o povoado de Aldeias e ali viviam da caça, da pesca, do plantio de Mandioca e do milho.

No dia 22 de abril de 1741 chegou a aldeia dos índios Araios um mestiço baiano chamado de João de Deus que logo após os primeiros contatos com o cacique Arinhã Magu e sua tribo, acompanhado de sua esposa D. Mariana, firmou um pacto de amizade com os índios e num gesto de reconhecimento, incorporou a seu nome a palavra Magu, em homenagem ao grande cacique e daí em diante passou a ser chamado João de Deus Magu.

A partir daí a história de Araioses está intimamente ligada a João de Deus Magu. Como acontecia nas comunidades civilizadas, dividiu os índios em grupos de famílias, loteou a aldeia, construiu casas para eles, vestiu-os e em 1743 construiu o primeiro campo agrícola da região de onde extraiu uma produção extraordinária de algodão.

Em 1748 construiu uma capela cuja padroeira era Nossa Senhora da Conceição.

Em 1751 o povoado já contava com 20 casas. Neste ano, João de Deus Magu, foi a São Luís pedir ao Bispo do Maranhão para que designasse um padre para rezar a primeira missa e batizar os índios já todos civilizados. Em 1752 chegou à comunidade o Padre Inácio Pereira da Fonseca onde, no dia 15 de agosto, rezou missa e batizou os índios, na capela Nossa Senhora da Conceição. Este fato marcou época na história do município; é a data da fundação do povoado de Araioses.

As melhores atrações para visitar no município de Araioses são: Ilha do Caju. Praia do Feijão-Bravo. Praia Morro do Meio.

Cumpre mencionar que o município de Araioses, no estado Maranhão, está um dos maiores berçários naturais do Delta do Parnaíba, uma das principais atrações Rota das Emoções. O Maior Delta das Américas tem como principais acessos a cidade de Parnaíba (PI) ou Tutóia (MA), mas Araioses está bem no centro, e pode ser acessado de carro. Por ser um dos passeios com os mais lindos pontos turísticos do Estado.

A partir de um passeio de lancha rápida no Município de Araioses, você descobre que o Delta do Parnaíba tem dois terços de seu território no Maranhão e sua maior parte está nesta cidade de inúmeras ilhas paradisíacas com direito a ecoturismo, lagoas e rios ótimos para banhos, passeios de barco, canoagem, caiaque e esportes à vela.

A primeira grande ilha é a Ilha do Caju, um dos poucos lugares do Brasil onde se pode ter uma visão ampla da diversidade em um território relativamente pequeno. Essa diversidade é expressa na fauna de animais silvestres como tatus, cotias, gatos-maracajás, tamanduás, tucanos, veados, pica-paus, garças, tartarugas marinhas, botos e muito mais!

A segunda e mais bem preservada é a Ilha das Canárias, um dos locais mais lindos e sossegados da costa nordestinas e faz parte de um arquipélago com 80 ilhas deslumbrantes com dunas que avançam ao infinito, manguezais, igarapés, caranguejos, jacarés e inúmeras aves que fazem os ninhais à beira dos rios, além da floresta fantástica de raízes suspensas que brotam no mar.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas

jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo.

Senão vejamos: ***"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente***"

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Contudo é necessário destacar que a Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio turístico.

Ademais, conforme o artigo 180 da Constituição Federal, os Estados incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, o que legitima consideravelmente esta proposição.

No caso das Leis Ordinárias, **o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão**, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: "***a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição***".

Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Algumas matérias ficaram a cargo de alguns agentes para deflagrarem o processo legislativo. O art. 43 da Constituição Estadual estatuiu quais matérias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se encaixa em nenhuma das hipóteses ali elencadas, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Dessa forma, em relação à análise material da proposição, destaca-se que a competência dos Estados é residual (art. 25, § 1º, da CF/88; e art. 11, da Constituição Estadual), ou seja, se não estiver no âmbito da competência exclusiva/privativa da União (arts. 21 e 22, da CF/88) ou dos Municípios (art. 30, da CF/88; e art. 147, da Constituição Estadual), caberá aos Estados administrativa ou legislativamente deliberar sobre determinado assunto.

Assim, é imperioso reconhecer que o município de Araioses, constitui-se como uma região que além da importância econômica, e tem relevante interesse turístico, razão pela qual, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 305 /2022

Institui o dia do Conciliador e Mediador Judicial e Extrajudicial, a ser comemorado anualmente em 05 de maio.

Art. 1- Instituiu o Dia do Conciliador e do Medidor Judicial e Extrajudicial, a ser comemorado anualmente em 05 de maio.

Art. 2- A data instituída no art. 1°. desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, tem por escopo homenagear os Conciliadores e Mediadores no Estado do Maranhão, divulgar práticas conciliatórias e da mudança de paradigma, é de suma importância, ao conferir celeridade processual.

A promoção de discussões por meio de identificação e potencialização de experiências judiciais e extrajudiciais voltadas à mediação e a conciliação; faz com que esta cultura seja fortalecida. O reconhecimento de que a mediação é um método efetivo e que pode trazer grandes benefícios para toda a sociedade merece prosperar, haja vista colaborar para:

Economia de custo e tempo na resolução de conflitos;

Poder de restaurar o diálogo e confiança com a outra parte.;

Poder de manter relações ou restabelecer relações de confiança, pois a solução advém das partes:

Maior controle da solução - As partes têm controle do procedimento de mediação e do seu resultado. Maior satisfação na resolução do conflito, pois as partes participam da decisão;

Efetividade, como as partes decidem, o acordo é cumprido espontaneamente;

Não passam pelo desgaste do litígio;

Gera soluções criativas e duradouras;

Aplicável em qualquer momento, inclusive de maneira preventiva.

Traz perspectiva de futuro.

A mediação e a conciliação são métodos alternativos de soluções de conflitos que contribuem fortemente para o restabelecimento das relações de confiança, e para o envolvimento direto das partes envolvidas do litígio, proporcionando maior satisfação e conforto para ambas. Além disso, contribuem para a efetividade do cumprimento de um eventual acordo e redução de tempo e custos na resolução de conflitos.

Face ao exposto, conclamamos o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição, por reconhecerem a importância e o interesse público que ela traduz.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 26 de junho 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N° 306/2022

Dispõe sobre a implantação de rampas de escape nas rodovias do Estado do Maranhão e da outras providencias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º - As rodovias estaduais a serem construídas ou duplicadas, diretamente pelo Estado ou por meio de concessão, contarão com "Rampas de Escape" nos trechos com declives de longa extensão.

Parágrafo único – As "Rampas de Escape" de que trata o caput deste artigo deverão ser implementadas em declives íngremes, dando aos condutores de veículos pesados como caminhões e ônibus a alternativa de tirar do fluxo de tráfego e dissipando as suas energias pela aplicação de resistência ao rolamento desaceleração gravitacional ou ambas.

Art. 2º - Para implementação das rampas o Órgão responsável deverá aferir o volume total de tráfego, volume de caminhões, alinhamento horizontal, velocidade, histórico do trecho em termos de acidentes e o grau de desenvolvimento das áreas laterais na região mais baixa do trecho.

Art. 3º - Os tipos de "Rampas de Escape" deverão ser implementados levando em consideração a classificação de acordo com o seu greide, cada um dos tipos é aplicável a uma situação particular,

onde uma saída de emergência é necessária e deve ser compatível com a topografia e condições locais sendo:

I – ascendente;

II – horizontal;

III – descendente.

Art. 4º - O revestimento poderá ser composto de material solto e leve para atolar e diminuir a velocidade do veículo descontrolado como:

I – areia;

II – cascalho ou;

III – pedregulhos liso e arredondado, com cerca de 12 mm de diâmetro.

Art. 5º - Ao longo das rodovias equipadas com o dispositivo objeto desta lei, deverá conter placas de sinalização e na entrada das mesmas quadrados brancos e vermelhos pintados no chão, indicando o local por onde o motorista deverá se dirigir.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor logo após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Rampas de Escape será uma medida simples que aumentará a segurança nas estradas e salvar vidas. Elas são construídas as margens das rodovias para caminhões e ônibus que não conseguem parar, caso fiquem numa situação desgovernável durante um declive.

As Rampas de Escape têm sido construídas em muitas estradas em declive, nas áreas montanhosas e são usadas para permitir para com segurança aos veículos fora de controle sem fazer danos ao motorista e passageiros que compartilham a estrada conosco.

Apesar da eficiência, só duas rodovias do Brasil têm rampas de escape. Além da Via Anchieta, em São Paulo, outra foi inaugurada na BR-376, no Paraná. O caminho de tudo o que é produzido no Sul do país é embarcado no Porto de Itajaí, em Santa Catarina. A rampa já evitou 125 acidentes. A serra, no Paraná, tem 19 quilômetros. Do topo até o final são 710 metros de declive. O abuso é constante. Uns aceleram demais e caminhões que quase não suportam o peso.

"A cada dez caminhões cerca de quatro veículos tem problema de freio. Desde problemas de lona de freio, que há muito desgastada, as mangueiras de ar estão comprometidas, problema na distribuição do óleo hidráulico. São problemas diversos que são característicos de falta de manutenção", fala diz o gerente de operações da Autopista Litoral Sul, Ademir Custódio.

Geralmente as Rampas de Fuga tem um leito longo e largo – pedregulho, areia ou cascalho, portanto, material solto e leve para atolar e diminuir a velocidade de um veículo descontrolado, muitas vezes construídas em forma ascendente (aclive).

Embora a causa imediata possa ser atribuída a excesso de aquecimento dos freios, a falha mecânica ou erro do motorista, ramos de emergência para saída são, algumas vezes. A única medida prática a tomar

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de preservar vidas nas rodovias do Estado do Maranhão!

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Bequimão" em 21 de junho de 2022. - ARNALDO MELO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 307 /2022

Estabelece a estadualização da estrada vicinal que corta a região do Gama, no município de Pinheiro, com início no Povoado Montes Claros e Morada Nova (central do Maranhão), numa extensão de 42 quilômetros.

A Assembléia Legislativa do Maranhão decreta:

Artigo 1º *- Fica estabelecida a estadualização da estrada vicinal que corta a região do Gama, no município de Pinheiro, com início no Povoado Montes Claros e Morada Nova (central do Maranhão), numa extensão de 42 quilômetros.*

Artigo 2º **-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este trecho da estrada vicinal que corta a região do Gama, no município de Pinheiro, com início no Povoado Montes Claros e Morada Nova (central do Maranhão), numa extensão de 42 quilômetros, precisa urgentemente que seja estadualizada, para que o Estado providencie obras de serviços de nivelamento, aterramento, acostamento, pavimentado asfáltica e construção de pontes de concreto.

O Governo do Estado do Maranhão procura sempre disponibilizar recursos para ampliar e modernizar a infraestrutura rodoviária do Estado do Maranhão.

A estadualização das estradas vicinais é de suma importância para aquela região, proporcionará assim uma maior segurança aos seus usuários, melhorando a economia local com expansão da base econômica e a diversificação dos serviços de infraestrutura logística de transporte regional.

Nestes termos, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", do Palácio "Manuel Beckman", em São Luís, 20 de junho 2022. – THAIZA HORTEGAL - Deputada Estadual. - PDT

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 038 /2022.

Concede o título de cidadão maranhense a Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão maranhense **Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino**, natural do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 17 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino, natural do Estado do Rio de Janeiro/RJ. Advogada, inscrita na OAB, seccional do Rio de Janeiro/RJ há 22 (vinte e dois) anos, e São Luís/MA há aproximadamente 19 (dezenove) anos. Conselheira Seccional, Vice-presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, e Membro da Comissão da Mulher e da Advogada OAB/MA. Exerceu a função de Vice-presidente da Comissão Estadual de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil - seccional Maranhão, de 2016 a 2021.

É professora adjunta, lotada no Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA/BR), aprovada em segundo lugar em concurso de provas e títulos (2009), onde leciona nos cursos de graduação e de pós-graduação em Direito. Pós-doutora em Direitos Humanos (2018) e em Direitos Sociais (2019) pela Universidade de Salamanca (USAL/ES). Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA/BR) (2016). Atualmente, desenvolve o seu segundo doutorado em Direito Processual Civil, na Universidade

de Salamanca (USAL/ES). Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA/BR) (2008). Pós-graduada Lato Sensu em Direito da Propriedade Intelectual pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio/BR) (2002). Diplomou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio/BR) (2000). Exerceu atividade docente na Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão (ESMP/MA), na Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO/RJ), na Universidade Santa Úrsula/RJ, na Universidade Ceuma/MA e na Faculdade São Luís/ Faculdade Estácio de Sá (FACSLZ/MA), nas duas últimas instituições exerceu os cargos de Coordenadora Geral do Curso de Direito e Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica. Pesquisadora vinculada aos Grupos de Pesquisa "Human Rights and Constitucional Challenges"; Cultura, Direito & Sociedade (GEPE) e Direitos Humanos e Biodiversidade (GEDH-Bio), todos vinculados ao CNPQ. Investigadora do Centro de Investigação em Justiça e Governação, vinculado a Faculdade de Direito da Universidade do Minho (JusGov/UMinho) (desde 2020). Vice-presidente da Associación de Alumnos Brasileños de la Universidad de Salamanca (ABS/USAL) desde 2020. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Membro Efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB Nacional), desde 2014, e integrante da Comissão de Direito Processual Civil, da Comissão da Mulher e da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB Nacional). Membro Efetivo da Associação Brasileira Elas no Processo (ABEP). Associada ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI). Associada à Sociedade Brasileira para o Progresso à Ciência (SBPC), desde 2009. Avaliadora da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA). Conselheira do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção à Vítima e Testemunha do Estado do Maranhão (PROVITA/MA), desde 2007. Conselheira Titular da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Estado do Maranhão (CEJA/MA), desde 2006. Exerceu a função de Segunda Diretora de Políticas Institucionais da Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito (FEPODI), no triênio 2013-2015. Árbitra do Rio Pre Moot, evento preparativo para o Annual Willen C. Vis Internacional Commercial Arbitration Moot, evento mundial que ocorre anualmente em Viena/Áustria e que conta com equipes de renomadas instituições universitárias do mundo. Acadêmica, ocupante da cadeira número 1, patroneada por Fran Paxeco, na Academia Maranhense de Cultura Jurídica, Social e Política (A.M.C.J.S.P.), desde a sua fundação no ano de 2020, onde exerce também a função de Diretora Cultural e de Publicações. Membro do Corpo Editorial da Editora Dom Modesto, desde 2021; Revista de Direito Público, desde 2021; Revista de Políticas Públicas, desde 2020; Argumentum Revista Científica, desde 2017; Revista da ENAMP – Pensamentos Críticos e Práticas Transformativas, desde 2016; Revista de Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça, desde 2017; Revista de Formas Consensuais de Solução de Conflitos, desde 2017. Revisora de Periódico da Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (SP), desde 2018 e da Revista da Advocacia Geral da União (AGU), desde 2017. Membro do Conselho Consultivo da Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília (RED/UnB). Recebeu homenagem da Câmara Municipal de São Luís/MA por sua contribuição, comprometimento e dedicação para o aprimoramento e disseminação da Educação Superior em São Luís do Maranhão, em 2011. Agraciada com Menção Honrosa Prêmio Fapema Maria Aragão, na categoria Tese de Doutorado em 2016, cuja obra foi selecionada pelo Conselho da Justiça Federal para publicação na Série Monografias do CEJ – Centro de Estudos Judiciários, no ano de 2017, por tratar de tema relevante para a Justiça Federal, em especial, ou para o Poder Judiciário, em geral.

Idealizadora e organizadora do Congresso Global de Direitos Humanos (CGDH), cujas 1ª e 2ª edições foram realizadas na cidade de Lamego/Portugal, e com a 3ª edição programada para o ano de 2023. Conferencista no Brasil e no exterior, com mais de uma dezena de palestras proferidas nos países ibéricos. Coordenadora de eventos jurídicos no exterior, em especial, na Universidade de Salamanca/Espanha. Coordenadora de Grupos de Trabalhos no Congresso Internacional de Direitos Humanos, realizado pela Universidade de Coimbra. Autora de mais de cinquenta artigos científicos em revistas jurídicas especializadas e obras jurídicas, dentre as quais se destacam:

(1) Livro: Considerações sobre a Resolução CNJ n.º 125/2010: uma avaliação política da política judiciária brasileira – a solução dos conflitos de interesses?, de sua autoria, publicada pela Editora Lumen Juris, no ano 2017 (BR).

(2) Livro: Observatório do Futuro: a mediação na vanguarda da composição de conflitos – Volume I, publicada pela Editora Dom Modesto, em parceria com a Universidad de Salamanca e a Associación de Alumnos Brasileños de la Universidad de Salamanca, sendo autora e organizadora da obra, juntamente com o Professor Catedrático em Direito Processual Civil da USAL, Dr. Lorenzo Bujosa Vadell e o Dr. Marcelo Dias Jaques, no final do ano 2021 (BR/ES).

(3) E-Book: CMA Talks, tendo sido organizadora da obra publicada pela Ordem dos Advogados do Brasil – seccional Maranhão, no ano 2021. A obra se constitui em trabalho inédito e pioneiro desenvolvido pela Comissão da Mulher e da Advogada, entre as seccionais da OAB nacional (BR).

(4) E-book e Anais das 1ª e 2ª edições do Congresso Global de Direitos Humanos, tendo sido organizadora das obras publicadas pela Câmara Municipal de Lamego/Portugal e Editora EDUFMA, 2020 e 2021 (PT/BR).

(4) Livro: Falar de Mulheres: percursos e desafios latinos-americanos, sob a coordenação de Zélia Osório de Castro e Natividade Monteiro (PT), com capítulo intitulado "Lei Maria da Penha: violência psicológica contra as mulheres e sistemas de justiça no Brasil: uma análise sobre as peculiaridades de uma agressão invisível", escrito em co-autoria com Débora Brandão e Gabriela Alencar, e publicado pelas Edições Húmus, em novembro de 2020 (PT).

(5) Livro: Vulnerabilidades sociais em tempo de Pandemia, organizado por Claudia Gonçalves e Rodrigo Desterro, tendo sido autora do capítulo "A caixa de pandora brasileira: a mediação como instrumento de acesso à justiça em tempos de crise pandêmica COVID-19". A obra foi selecionada entre as 10 finalistas ao Prêmio Jabuti, no ano 2021, na categoria Ciências Sociais (BR).

(6) Livro: Igualdade, liberadade e sororidade, organizado por Daniela Borges, tendo sido co-autora do capítulo "As representações do Poder Judiciário e a violência doméstica e familiar contra as mulheres: impasse e perspectivas no Brasil contemporâneo", publicado por ocasião da III Conferência Nacional da Mulher Advogada, pela OAB Nacional, em 2020 (BR).

(7) Livro: Escritos do Direito, em homenagem ao centenário da Escola de Direito da Universidade Federal do Maranhão, tendo sido uma das organizadoras da obra e co-autora do capítulo, intitulado "O acesso à justiça nos 30 anos de vigência da Constituição de 1988", juntamente com Igor de Souza e Maria Laura da Silva, obra publicada pela EDUFMA, em 2019 (BR).

(8) Livro: O impacto da lei de liberdade econômica no direito brasileiro, organizado por Simone Dabés e Michelle Cardoso, com artigo intitulado "A desconsideração da personalidade jurídica à luz da lei da liberdade econômica", publicado pela Editora Del Rey, em 2020 (BR).

(9) Livro: Direitos Humanos e fraternidade: estudos em homenagem ao Min. Reynaldo Soares da Fonseca, com capítulo intitulado "O acesso à justiça e o uso das plataformas digitais como mecanismo fraterno de solução de conflitos decorrentes das relações de consumo", em co-autoria com Arnelle Peixoto, publicado pelas Edições ESMAN em parceria com EDUFMA, em 2021.

(10) Revista: Direitos Humanos em perspectiva, com capítulo intitulado "Análise procedimental comparativa do acesso ao sistema de proteção europeu e interamericano de Direitos Humanos", escrito em co-autoria com o procurador da república portuguesa, Dr. João Paulo Borges Bichão, e publicado na plataforma Index Law Journals (OJS/ PKP), indexado em bases de dados internacionais e nacionais, no ano de 2017.

(11) Abya Ayla: Revista sobre Acesso à Justiça e Direito nas Américas, com o artigo intitulado "A solução amistosa de conflitos individuais em matéria de direitos humanos sociais: o caso n.º 11.289 José Pereira vs. Brasil", publicado no ano de 2020, nos periódicos da Universidade de Brasília (UnB).

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 17 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 039/2022

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Paulo Antônio Barros da Silva.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Paulo Antônio Barros da Silva, conhecido como "Paulo Maratá", natural de Inhumas– PI.

Art. 2º Esta Resolução Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio "Manuel Beckman" em São Luís, 21 de junho de 2022. - **VINICIUS LOURO - Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

Paulo Antônio Barros da Silva nasceu na cidade de Inhumas no Estado do Piauí, no dia 06 de julho de 1962, filho do comerciante Osmar Barros e da artesã Maria de Jesus Neta (ambos in memoriam), vindo de uma família humilde, sendo pai tendo 5 (cinco) filhos e atualmente de 4 (quatro) netos.

Em sua trajetória de vida Paulo antes de ingressar na política atuou como empresário que lhes rendeu grande mérito e respeito na região por representar uma das maiores marcas de café do Brasil, o café maratá, nome este que o intitulou como marca registrada por todos sendo conhecido popularmente como " Paulo Maratá".

Anos mais tarde deixou a representação do café e seguiu carreira política sendo eleito por maioria dos votos o primeiro prefeito de Trizidela do Vale de 1997 a 2000.

Aprovado por sua coragem de trabalhar e iniciar uma cidade do zero, em penas 4 anos de emancipação política do município, Paulo Maratá transformou o extinto Bairro Trizidela em uma cidade que se destacou entre todos os 81 novos municípios recém criados.

Um trabalho de compromisso e respeito que lhes rendeu a reeleição de 2001 a 2004.

Durante os oito anos de prefeito, Paulo Maratá desenvolveu um grandioso trabalho na infraestrutura municipal bem como o social, pois mesmo antes de ser eleito prefeito já contribuía com as famílias desabrigadas pela cheia do Rio Mearim e ao assumir a missão no executivo contribuiu muito mais dando total suporte a essas famílias.

Em 2006 foi candidato a deputado estadual com uma expressiva votação na região, não foi eleito, mas ficou como suplente pelo partido PRTB.

A história de Paulo se consagrada pela força e a coragem de um homem que nunca fugiu da responsabilidade de estar lado a lado do povo trizidelense que mesmo sem atuar em cargos públicos sempre foi prestativo e voluntário no social.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio "Manuel Beckman" em São Luís, 21 de junho de 2022. - **VINICIUS LOURO - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 170 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o Regimento Interno deste poder, requeiro a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja agendada uma Sessão Solene, a data a ser definida, em homenagem ao Instituto Solis (Solidariedade e Inclusão Social).

Dessa forma, dada a importância desse instituto para toda a sociedade requeremos a realização de sessão solene, na Assembleia Legislativa do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 21 de junho de 2022 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 171/2022

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro a Vossa Excelência, após aprovação da Mesa Diretora, que seja enviada mensagem de Pesar a família do sr. José Cisto, servidor aposentado desta Casa, onde gozava de muito respeito amizade por parte de seus colegas de trabalho foi também ex-prefeito do município de Bacurituba /MA, falecido aos 75 anos nesta terça feira.

José Cisto era formado em História pela UFMA, foi prefeito por três mandatos, levando muitos benefícios para o município.

PLENÁRIO DEPUTADO NAGIB HAICKEL, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 22 DE JUNHO DE 2022 - **Othelino Neto -** Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 4564/2022

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente à Prefeita de Paço do Lumiar,** a Sra. Maria Paula Azevedo Desterro**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,** o Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**,** ***solicitando pavimentação asfáltica da Rua Av. Chico Mendes, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.***

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica. Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4565 /2022

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente à Prefeita de Paço do Lumiar,** a Sra. Maria Paula Azevedo Desterro**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,** o Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**,** ***solicitando pavimentação asfáltica da Rua 25, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.***

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica. Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4566 /2022

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente à Prefeita de Paço do Lumiar,** a Sra. Maria Paula Azevedo Desterro**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,** o Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**,** ***solicitando pavimentação asfáltica da Rua 23, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.***

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica. Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4567/2022

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente à Prefeita de Paço do Lumiar,** a Sra. Maria Paula Azevedo Desterro**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,** o Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**,** ***solicitando pavimentação asfáltica da Rua 20, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.***

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica. Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4568 /2022

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente à Prefeita de Paço do Lumiar,** a Sra. Maria Paula Azevedo Desterro**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,** o Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**,** ***solicitando pavimentação asfáltica da Rua 13, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.***

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica. Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4569 /2022

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente à Prefeita de Paço do Lumiar,** a Sra. Maria Paula Azevedo Desterro**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,** o Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**,** ***solicitando pavimentação asfáltica da Rua 11, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.***

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica. Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4570 /2022

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente à Prefeita de Paço do Lumiar,** a Sra. Maria Paula Azevedo Desterro**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,** o Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**,** ***solicitando pavimentação asfáltica da Rua 07, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.***

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica. Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4571 /2022

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa,

requeiro a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente à Prefeita de Paço do Lumiar,** a Sra. Maria Paula Azevedo Desterro**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,** o Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**,** ***solicitando pavimentação asfáltica da Rua 05, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.***

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica. Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4572 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, O SENHOR CARLOS BRANDÃO, PARA QUE DETERMINE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SENHOR APARÍCIO BANDEIRA, solicitando pavimentação asfáltica da Rua Av. Chico Mendes, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência pavimentação asfáltica, através do PROGRAMA MAIS ASFALTO que visa melhorar a trafegabilidade da população deste munícipio nas principais ruas e avenidas da cidade.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4573 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, O SENHOR CARLOS BRANDÃO, PARA QUE DETERMINE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SENHOR APARÍCIO BANDEIRA, solicitando pavimentação asfáltica da Rua 25, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência pavimentação asfáltica, através do PROGRAMA MAIS ASFALTO que visa melhorar a trafegabilidade da população deste munícipio nas principais ruas e avenidas da cidade.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4574 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, O SENHOR CARLOS BRANDÃO, PARA QUE DETERMINE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SENHOR APARÍCIO BANDEIRA, solicitando pavimentação asfáltica da Rua 23, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência pavimentação asfáltica, através do PROGRAMA MAIS ASFALTO que visa melhorar a trafegabilidade da população deste munícipio nas principais ruas e avenidas da cidade.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4575 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, O SENHOR CARLOS BRANDÃO, PARA QUE DETERMINE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SENHOR APARÍCIO BANDEIRA, solicitando pavimentação asfáltica da Rua 20, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência pavimentação asfáltica, através do PROGRAMA MAIS ASFALTO que visa melhorar a trafegabilidade da população deste munícipio nas principais ruas e avenidas da cidade.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4576 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, O SENHOR CARLOS BRANDÃO, PARA QUE DETERMINE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SENHOR APARÍCIO BANDEIRA, solicitando pavimentação asfáltica da Rua 13, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência pavimentação asfáltica, através do PROGRAMA MAIS ASFALTO que visa melhorar a trafegabilidade da população deste munícipio nas principais

ruas e avenidas da cidade.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4577 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, O SENHOR CARLOS BRANDÃO, PARA QUE DETERMINE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SENHOR APARÍCIO BANDEIRA, solicitando pavimentação asfáltica da Rua 11, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência pavimentação asfáltica, através do PROGRAMA MAIS ASFALTO que visa melhorar a trafegabilidade da população deste munícipio nas principais ruas e avenidas da cidade.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4578 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, O SENHOR CARLOS BRANDÃO, PARA QUE DETERMINE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SENHOR APARÍCIO BANDEIRA, solicitando pavimentação asfáltica da Rua 07, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência pavimentação asfáltica, através do PROGRAMA MAIS ASFALTO que visa melhorar a trafegabilidade da população deste munícipio nas principais ruas e avenidas da cidade.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4579 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, O SENHOR CARLOS BRANDÃO, PARA QUE DETERMINE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SENHOR APARÍCIO BANDEIRA, solicitando pavimentação asfáltica da Rua 05, bairro cidade verde, cidade Paço do Lumiar no Estado do Maranhão.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência pavimentação asfáltica, através do PROGRAMA MAIS ASFALTO que visa melhorar a trafegabilidade da população deste munícipio nas principais ruas e avenidas da cidade.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4580 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício ***AO EXCELENTISSIMO PREFEITO DE SÃO LUIS, SENHOR EDUARDO BRAIDE,*** solicitando providências, no sentido de determinar À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - SEMOSP**,** que autorize ***RECUPERAR E APLICAR O ASFÁLTO NA AVENIDA SOL NASCENTE (500m) E NA RUA LUZICO PEREIRA (600m), NA COMUNIDADE MATINHA DO RIO GRANDE, NA BR 135,*** considerando o péssimo estado de conservação desses logradouros públicos, destroçados pelas fortes chuvas que têm caído sobre a capital São Luís.

A presença do Poder Público na comunidade com a realização de obras de infraestrutura se faz necessária para tornar a vida das pessoas mais saudável, elevar a autoestima, melhorar a qualidade de vida de cada cidadão (ã) e melhorar consideravelmente o aspecto paisagístico do bairro.

Nossa propositura tem por objetivo atender a um anseio de pelo menos 32 (trinta e duas) famílias que clamam diariamente para que o poder público municipal se faça presente, através de ações concretas que melhore o bem-estar dos moradores.

Reconhecemos a atuação do Governo de Vossa Excelência, cujas ações têm se desenvolvido nas mais diversas áreas da nossa cidade.

Portanto, nosso objetivo é chamar a atenção para os problemas, que não são poucos, enfrentados pelos moradores da Comunidade Matinha do Rio Grande e que a obra objeto de nossa propositura seja incluída no cronograma de revitalização dos bairros ainda no exercício de 2022.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado "Nagib Haickel", Palácio "Manoel Bequimão", em São Luís, 20 de junho de 2022. – DETINHA - DEP. ESTADUAL – PL - 2ª VICE--PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4581 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência que depois de ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Secretário de Infraestrutura do Estado, o Senhor Aparício

Bandeira, **Solicitando a intervenção urbana para instalação de sinalização vertical e horizontal na MA-014 em frente ao Hospital Regional de Viana/MA,** a estrada encontra-se atualmente sem sinalização, prejudicando motoristas e pedestres que ali trafegam diariamente. Naquele local, além do hospital, encontra-se escolas, posto de saúde e comércios, onde transitam crianças e idosos, por tanto a demanda é urgente devido ao elevado número de acidentes ali registrados pela precária sinalização de trânsito.

Plenário "deputado NAGIB HAICKEL" do Palácio "Manoel Beckman" em 21 de junho de 2022. - **Jota Pinto -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4582/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu Art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Brandão** e ao **Secretário de Estado de Infraestrutura - SINFRA**, **Sr. Aparício Bandeira**, que autorize a pavimentação com camada asfáltica através do **PROGRAMA MAIS ASFALTO** 40 Km de asfalto pra o Município de Pinheiro-MA.

A presente indicação visa melhorar o acesso e a trafegabilidade da população nas principais vias da cidade de Pinheiro que se encontram em péssimas condições, necessitando de serviços urgentes de infraestrutura. A secretária de Infraestrutura do Estado do Maranhão (SINFRA) em parceria com as prefeituras, investiu na restauração de ruas e avenidas, o programa é um processo contínuo que tem por objetivo colaborar para melhor desenvolvimento das cidades, possibilitando qualidade e melhoria de trafegabilidade urbana.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Estadual "Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckman" do Estado do Maranhão, em 21 de junho de 2022. - DR. LEONARDO SÁ - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4583 /2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu Art. 152, requeiro a V. Exa. que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Governador do Maranhão, Exmo. Sr. Paulo Sérgio Pereira Velten, a Secretária de Educação, Sra. Leuzinete Pereira e ao Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, Magnífico Reitor Gustavo Pereira da Costa, para que tomem providências no sentido de viabilizar todas as medidas administrativas e legais possíveis determinando a implantação de um polo universitário da UEMA no **município de Chapadinha- MA**.

Com a criação de um Centro de Ensino Superior no Município de Chapadinha, a população será beneficiada, contribuindo para o desenvolvimento da região e principalmente com o crescimento educacional dos jovens e consequente inserção destes no mercado de trabalho.

A presente solicitação é extrema importância por ser considerado um pleito viável e de extrema importância no alicerce ao futuro daqueles jovens, possibilitando desenvolvimento à toda região, na certeza do auxílio de nosso governador Paulo Sérgio Pereira Velten, da secretária de Educação Leuzinete Pereira e do Reitor Gustavo Pereira da Costa, somamos esforços para que este pleito seja atendido de maneira célere.

Nestes termos, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio "Manuel Beckman". São Luís, 20 de junho de 2022 – Dra. Thaíza Hortegal - Deputada Estadual - PDT

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4584 /2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requeiro à Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Governador do Estado - Dr. Paulo Velten, bem como ao Dr. Natalino Salgado – Reitor da Universidade Federal do Maranhão, solicitando a implantação de novos cursos de formação superior no CAMPUS UFMA de Chapadinha – MA, tais como Medicina, Direito e Odontologia.

Esta solicitação visa atender uma necessidade da região do Baixo Parnaíba com a missão de desenvolver a educação superior a toda a população.

A implantação do curso de Medicina, Direito, Odontologia e entre outros que são mais procurados pelos estudantes, que muitas das vezes precisa se deslocar a capital do Estado, gerando um custo oneroso para manter o indivíduo longe de casa e tendo que arcar com dispensas que poderiam ser evitadas.

Sendo assim, a chegada dos referidos cursos irá avançar a educação local dando a população um acervo de profissionais capacitados,

Plenário "Gervásio dos Santos" do Palácio "Manoel Beckman", em São Luís, 21 de junho de 2022. – Dra. Thaíza Hortegal - Deputada Estadual - PDT

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4585 /2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requeiro à Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Governador do Estado - Dr. Paulo Velten, bem como ao Dr. Natalino Salgado – Reitor da Universidade Federal do Maranhão, solicitando a implantação do curso de Enfermagem no CAMPUS DA UFMA DE CHAPADINHA – MA

Esta solicitação visa atender uma necessidade da região do Baixo Parnaíba com a missão de desenvolver a educação superior a toda a população.

A implantação do curso de enfermagem que tem sido um dos mais procurados pelos estudantes, que muitas das vezes precisa se deslocar a capital do Estado, gerando um custo oneroso para manter o indivíduo longe de casa e tendo que arcar com dispensas que poderiam ser evitadas.

Sendo assim, a chegada do referido curso irá avançar a educação local dando a população um acervo de profissionais capacitados,

Plenário "Gervásio dos Santos" do Palácio "Manoel Beckman", em São Luís, 21 de junho de 2022. – Dra. Thaíza Hortegal - Deputada Estadual - PDT

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4586 /2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno, deste Parlamento, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, o SR. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, solicitando a realização do MULTIRÂO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO na cidade de Pinheiro/MA.

Atendendo ao pedido do Vereador Herasmo Leite, liderança política local e conhecedor da realidade, venho ressaltar a importância da MULTIRÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO já que infelizmente, nem todos os casais possuem recursos para realizarem uma cerimônia individual, e através desta relevante iniciativa, terão a oportunidade de regularizar a sua **união civil**, garantindo também a proteção a toda família, bem como a ampliação das garantias dos direitos provenientes desta união..

A presente indicação, que possui grande relevância social, tem por finalidade solicitar a realização de uma Cerimônia de Casamento Coletivo/Comunitário, visando a regularização da União Civil de diversos casais residentes no município de Pinheiro/MA

Nestes termos, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palacio "Manuel Beckman". São Luís, 20 de junho de 2022 – Dra. Thaiza Hortegal – Deputada Estadual. - PDT

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4587 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO ESTADO, CARLOS BRANDÃO**, ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, SEBASTIÃO MADEIRA**, e ao **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA (MOB)**, **CELSO BORGNETH**, solicitando que **REVOGUE O DECRETO 37.696 DE JUNHO DE 2022 QUE TRATA SOBRE A INTERVENÇÃO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL AQUAVIÁRIO PRESTADO PELA SERVI - PORTO SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA (SERVI - PORTO)**.

O principal objetivo desse pedido é de devolver a empresa aos seus administradores que por longos anos operaram a travessia e que possuem *know-how* suficiente para restabelecer a normalidade do serviço. Os interventores nomeados pelo governo, não entendem do processo de gerenciamento do sistema de transporte aquaviário, tal situação contribuiu para que o serviço prestado continuasse piorando e quebrando o financeiro da empresa, que já operava precariamente.

Plenário Nagib Haickel, 08 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4588 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DEPUTADO FEDERAL ARTHUR LIRA**, solicitando que aprecie a possibilidade de **COLOCAR EM PAUTA O PROJETO DE LEI 929/2019 QUE ALTERA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, PARA DISPOR SOBRE JORNADA DE TRABALHO DO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA.**

O principal objetivo desse pedido é dar celeridade ao projeto determina ainda que para as jornadas de 12 horas seguidas por 36 ininterruptas de descanso será assegurado ao condutor de ambulância no mínimo cinco folgas mensais, sem prejuízo do descanso entre jornadas. A jornada 12x36 foi criada pela reforma trabalhista (Lei 13.467/17).

Plenário Nagib Haickel, 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4589 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RODRIGO PACHECO**, solicitando que aprecie a possibilidade de **COLOCAR EM PAUTA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 245/2019 QUE REGULAMENTA O INCISO II DO § 1º DO ART. 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL AOS SEGURADOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

O principal objetivo desse pedido é dar celeridade ao projeto que tem a necessidade de tutelar a saúde desses trabalhadores que ficam em contato permanente com agentes nocivos à saúde, tais como carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de portadores de doenças infectocontagiosas (brucelose e tuberculose, por exemplo).

Plenário Nagib Haickel, 14 de junho de 2022. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4590/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Água Doce do Maranhão**, Senhora **Thalita E. Silva Carvalho Dias,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campa-

nha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4591/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Altamira do Maranhão** Senhora **Ileilda Moraes da Silva Cutrim,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4592/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Afonso Cunha**, Senhor **Arquimedes Américo Bacelar,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4593/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Amarante do Maranhão,** Senhor **Vanderly Gomes Miranda,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4594/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Alto Alegre do Maranhão** Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Arruda,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4595/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alcântara**, Senhor **William Guimarães da Silva,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a

doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4596/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Amapá do Maranhão,** Senhora **Nelene da Costa Gomes,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4597/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Aldeias Altas**, Senhor **Kedson Araújo Lima,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4598/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alto Alegre do Pindaré** Senhor **Francisco Dantas Ribeiro Filho,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4599/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alto Parnaíba,** Senhor **Itamar Nunes Vieira,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4600/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Anapurus**, Senhora **Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4601/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Araioses**, Senhora **Luciana Marão Félix,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4602/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Arari**, Senhor **Rui Fernandes Ribeiro Filho,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4603/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Anajatuba**, Senhor **Helder Lopes Aragão,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4604/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Axixá**, Senhora **Maria Sônia Oliveira Campos,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4605/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Araguanã**, Senhor **Flávio Ronne Amorim Muniz,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4606/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Arame**, Senhor **Pedro Fernandes Ribeiro,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4607/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Apicum-Açu**, Senhor **José de Ribamar Ribeiro,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4608/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bacabal**, Senhor **Edvan Brandão de Farias,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 4609/2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Açailândia**, Senhor **Aluísio Silva Sousa,** solicitando a adoção de medidas que contribuam para a disseminação da campanha JUNHO VERMELHO referente à doação de sangue.

O mês de junho é dedicado à mobilização da sociedade para a doação de sangue. Criada pelo Ministério da Saúde em 2015, a campanha Junho Vermelho objetiva incentivar o cidadão a ser doador. Uma bolsa de sangue pode beneficiar até quatro pessoas em situações diversas, como em cirurgias, tratamentos de doenças crônicas, como a doença falciforme e a talassemia, além de outras situações cuja transfusão seja necessária. Todos podem ajudar a salvar vidas! Desta feita, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2022. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ZITO ROLIM – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Expediente lido. À publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Inscrito o Deputado Wendell Lages, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO WENDELL LAGES (sem revisão do orador) – Bom dia, Senhor Presidente, colegas deputados, imprensa, internautas que nos acompanham pela TV Assembleia e pela internet. Eu venho a esta tribuna para fazer registro da nossa participação, ontem, no município de Itapecuru Mirim, de mais um evento realizado pelo governo do Estado, mais uma solenidade para entrega de muitos benefícios a nossa querida cidade de Itapecuru Mirim. Na oportunidade, o governo do Estado, o Governador Carlos Brandão, concretiza diversos compromissos que estabeleceu com nosso município e, mais uma vez, Itapecuru Mirim sendo agraciado, tendo esse olhar especial do governo do Estado, assim como todos os municípios do Maranhão estão recebendo benefícios, projetos que possam melhorar a qualidade de vida das pessoas e também melhorar o desenvolvimento dessas cidades. Ontem, em Itapecuru Mirim, iniciamos o dia participando de uma visita ao hospital regional Adélia Matos Fonseca que atende mais de dez municípios naquela região, que já passou por diversas obras de reforma e de ampliação. Nos próximos dias, será entregue mais uma grande etapa desta ampliação da nossa unidade de saúde, que é o hospital regional Adélia Matos Fonseca. Uma nova obra, uma nova ampliação que está levando novos equipamentos também, novos centros de cirurgias, salas, ambientes novos que irão atender bem melhor a população itapecuruense e da região do Vale do Itapecuru, prestando um serviço de saúde pública de maior qualidade. Além da visita a esta obra

no hospital regional, nós também participamos da entrega de ordem de serviço do programa Mais Asfalto. Mais uma vez, a nossa cidade é contemplada com o programa Mais Asfalto, diversos quilômetros de asfalto que foram entregues ao município de Itapecuru Mirim. As obras já se iniciaram na cidade, as máquinas já começaram a realizar a pavimentação asfáltica do nosso município. Também teve a entrega da ordem de serviço de ruas que serão pavimentadas com blocos, blocos sextavados, que também iram complementar a pavimentação não só na zona urbana, mas também com certeza na zona rural. Participamos das entregas de toneladas de peixe, cestas básicas, motores de rabeta e barracas também para vendedores, para as pessoas que atuam os profissionais, os trabalhadores que atuam no povoado Entroncamento. De certo que muitos benefícios foram entregues ontem pelo Governo do Estado com autorização do governador Carlos Brandão assumindo o compromisso também forte com o município com toda a região, já que os municípios vizinhos também estão sendo contemplados com diversos programas de governo, e além de tudo isso como deputado estadual representando aquela cidade desde o início doa mandato, anunciamos também uma Emenda Parlamentar de oitocentos mil reais protocolamos à Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado para complementar todo esse asfalto, essa pavimentação que está sendo executado no município pelo Governo do Estado, mas essa Emenda também irá servir para a pavimentação de ruas do nosso município, e ai dessa forma nós continuamos o nosso trabalho pela cidade de Itapecuru-Mirim buscando uma harmonia, um diálogo saudável junto com o Governo do Estado para que cada vez mais incentivos e programa de governo como esses cheguem à nossa querida cidade para a gente continuar atendendo os anseios e as expectativas da população itapecuruense. Está certo Senhor Presidente, finalizo as minhas palavras agradecendo o governador Carlos Brandão, o meu muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Adelmo Soares, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, senhores deputados e deputadas aqui presentes. Há alguns dias, nós fizemos aqui uma robusta fala sobre a situação do Município de Caxias no que diz respeito à saúde. Mais uma vez eu venho a esta tribuna, desta vez, aproveitando aqui uma robusta documentação preparada pela Dra. Ana Cláudia Cruz dos Santos, Promotora de Justiça e a Dra. Ane Caroline Aguiar Andrade, Procuradora da República do MPF. A documentação de uma investigação do Ministério Público Estadual e Federal traz, Dra. Cleide, inúmeras denúncias e diz: "O Poder Público Municipal de Caxias se mantém inerte e omisso, haja vista a constante falta de medicamentos, insumos essenciais dos estabelecimentos hospitalares da saúde do Município de Caxias." E elas fazem o relato porque elas foram visitar a Upa, o CAPS, foram visitar o hospital infantil e o hospital geral de Caxias. As denúncias e os relatos começam desde agosto de 2021 até maio deste ano, mostrando que, infelizmente, o município de Caxias deixa toda a população... E nós sabemos do caos que está hoje no município de Caxias, você que escuta aqui, do caos que vive a saúde de Caxias hoje, que apenas a mão do Governo do Estado começou, com o Governador Flávio Dino e agora com o Governador Carlos Brandão, é que está ajudando o município de Caxias. Mesmo o município recebendo milhões, valores vultuosos do Governo Federal, o Município de Caxias sucumbe na atenção principal que todo o ser humano precisa, que é a saúde. O relato é dramático de falta de medicamentos, de falta de insumos e, infelizmente, quem paga é o povo de Caxias. Portanto, com averiguação das visitas realizadas nos estabelecimentos de saúde acima mencionados e com a documentação apresentadas pelas farmacêuticas, dos estabelecimentos de saúde, constatou-se que o desabastecimento de medicamentos é uma realidade desde ano passado, mas que intensificou absurdamente durante este ano. Ou seja, o que era ruim ficou ainda pior. Se o ano passado foi ruim, esse ano é pior. Crianças abandonadas no chão do Hospital Infantil, gestantes sem atendimento na Carmosina Coutinho, o CAPS sem atendimento, a UPA sem medicamento e ainda tem vídeos mostrando a UPA fechada durante o período, as unidades básicas de saúde sem dentista e sem médico. E, quando tem os profissionais, não tem o que os profissionais fazerem, porque não tem dipirona, não tem aparelho de verificar pressão, não tem aparelho de glicemia. A saúde de Caxias está mergulhada num caos e por isso que o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual fizeram uma robusta investigação e documentaram, apresentaram até ao juiz federal, para que a gente possa, de imediato, ter uma intervenção na saúde de Caxias. É inadmissível que a pessoa não tenha o sentimento de olhar para quem mais precisa, que é o povo de Caxias, e tenha o cinismo de dizer que está a mil maravilhas. O Prefeito de Caxias vive fazendo campanha fora e vendendo a imagem de que Caxias está a mil maravilhas, que a saúde está dez, como ele diz. Mas a saúde está zero. E você que está me ouvindo agora sabe do que eu estou falando. O município de Caxias vive um dos piores momentos da sua história com relação à saúde, por isso que nos vamos acompanhar de perto o trabalho dos Ministérios Públicos. E quero aqui destacar e parabenizá-lo por esse grande trabalho e esse documento que serve de base para que todos nós possamos entender que a justiça não está parada e que nós vamos apurar até o fundo para aqueles que estão fazendo da saúde de Caxias um caos pagarem caro, porque o povo de Caxias não merece a situação que está vivendo, hoje, na saúde. Era só isso, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado César Pires, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (sem revisão do orador) - Que Deus abençoe todos nós! Senhor Presidente Deputado Glalbert Cutrim, senhores da Mesa, Deputado Zito, Deputada Cleide Coutinho, meus pares aqui restantes, senhores da imprensa. Embora já extremamente dissecado tanto pela imprensa como por esta Casa, quero dar relevo, mais uma vez, à situação dos ferryboats. Ontem, tive conhecimento de que cinco promotores, dois procuradores federais e o corpo técnico da Marinha estiveram fazendo vistoria da embarcação que é foco das discussões todas entre nós e que vem trazendo prejuízos acumulados ao povo da Baixada Maranhense. Agora, depois da inspeção e segundo informações que nos chegaram de pessoas que estavam presentes, dão conta de que os técnicos trazidos pela própria Marinha para fazer a inspeção e emitir o laudo foram fortemente decididos em não aceitar a operacionalização dessa embarcação. A pergunta que continua a pedir verbo da Marinha ou a escrita da Marinha é: onde anda o laudo e qual é o posicionamento da Marinha em relação a essa situação? Ainda que o Ministério Público Maranhense, muito responsável que está sendo, tenha não deixado evoluir o desmantelo que estava sendo proposto, inclusive com possibilidade de risco humano de morte, não tem competência direta para atuar como denunciante em nível federal. O Ministério da Marinha só aceita, evidentemente, se forem procuradores federais e assim estavam dois procuradores: a Dra. Any e o Dr. Felipe. Não sei também ainda qual é o posicionamento do Ministério Público Federal, mas o certo é: até quando essa comunidade vai sofrer pelas inconsequências do governo Flávio Dino e fazer a intervenção na Serviporto sem que tivesse alternativas competentes para superar o problema? De um lado, nós vivemos um drama muito forte, que é o drama de uma embarcação que nem deveria estar aqui porque os próprios técnicos da MOB deveriam, antecipadamente, fazer a averiguação in loco para que essa embarcação não gastasse tanto tempo e fizesse com que vivêssemos um momento de dificuldade na Baixada como esse. E aí agora resta à Marinha que, doravante, será responsável se emitir um laudo capacitando essa embarcação sem que ela tenha, no seu lastro de estruturação, capacidade de resolver o tráfego de pessoas, de veículos e de animais para o outro lado do porto. Digo a vocês que vou aguardar um pouco mais quando, então, vou fazer um expediente a um deputado, a um senador que faça denúncia ao Ministério da Marinha. O certo é que a Marinha deve emitir, deve emitir o seu posicionamento não creio que é tão ruim essa situação e aí a própria MOB deve ser punida de forma responsável no rigor da lei por ter aceitado o Maranhão, o Brasil sobretudo São Luís, e a Baixada passar dificuldades como essa e por que o Brasil, ali trafega turista por que o Maranhão? Ali as pessoas têm acesso ao Pará também,

mas fácil, mais cômodo porque a outra estrada que vai ali por Viana, por Vitória não presta, além de extremamente distante e essa ameniza muito o sofrimento de carro, de pessoas e custos operacionais para a trafegabilidade rumo a Baixada, rumo ao Pará outro tipo de situação que assim a gente possa por esses meios alcançar quero registrar a minha inquietação, quero registrar aqui o meu desapontamento em relação à Marinha de não ter até agora emitido o parecer técnico e de ter se permitido a esse tipo de situação, mas quero também dá luz, botar querosene, botar gasolina na necessidade de alguns colegas assinarem a CPI e para nós tratarmos do culpado na MOB, como é que a MOB aceita vir uma embarcação dessa porquê, não foi feito antes a inspeção técnica, porque não foi emitido laudo pelos seus engenheiros, pelos seus técnicos supostamente competentes? Certo é que a sorte está lançada e a Baixada está inquieta e pode qualquer momento vir aqui a público bradar por seus direitos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado César, eu ia até tocar nesse assunto hoje, mas já pegando o seu adendo aqui que eu me sinto muito contemplado com a sua fala eu estive na cidade de Olinda Nova na semana passada e fiquei imaginando do tamanho do sofrimento porque o ferry sem funcionar, hoje mesmo uma pessoa vindo do interior para fala de Pinheiro para cá dois ferrys cancelados, hoje está vindo num ferry agora de dez e meio sendo que tá lá no Cujupe desde seis da manhã pra tentar pegar um ferry. Você vai pegar a estrada daqui pra Olinda Nova 240 quilômetros dá quatros horas e meia cinco horas de estrada só buraco, só buraco, ai vem um outro problema. Qual o distribuidor, de tomate, cebola, que vem tudo de fora, não é plantado aqui, vem do Piauí, vem da Bahia, vem de Fortaleza, vem do Ceará, que vai em vez de atravessar o ferry que é uma hora, uma hora e meia, mais 40 a 50 minutos pra chegar em Pinheiro, vai ter que ir por baixo, por terra pra gastar, seis, sete horas a mais. O Mateus que é um dos maiores empreendimentos que tem lá, precisa que chegue os alimentos lá, as empresas vão ter que pagar muito mais caro porque o frete sai mais caro, isso acaba atingindo a população que vai pagar o arroz mais caro, o feijão mais caro, o macarrão mais caro. Então assim eu faço um apelo novamente ao governo a MOB, a quem quer que seja, está ficando muito caro e caro não é só pra quem quer fazer a travessia, caro é pra quem quer botar comida em casa que tá passando necessidade porque tá cada vez mais caro. E um problema que antes o Estado poderia até pensar que era pequeno e hoje tá ficando gigantesco e muito difícil de lhe dá, obrigado deputado César.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Antônio Pereira, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente Glalbert Cutrim obrigado pela oportunidade de estarmos aqui mais uma vez para falarmos ao povo do Maranhão, senhores Secretários presentes à Mesa, dignos representantes de Codó e de Caxias, os meus cumprimentos aos deputados e deputadas presentes em plenário nesta manhã, aos nossos queridos Deputados que nos acompanham via internet, via remota, portanto. Senhor Presidente, ocupo esta tribuna, nesta manhã, para tratar de um assunto que me deixa muito orgulhoso e deixa mais ainda orgulhosa a sociedade imperatrizense da região tocantina, visto que estou terminando o meu quinto mandato e, desde o primeiro mandato, luto e trabalho para que haja a construção, a implantação, a entrega e o trabalho de um hospital de urgência e emergência em Imperatriz para toda a região tocantina. Me lembro que, em 2002, Deputado César Pires, quando entramos nesta Casa, cheguei aqui enquanto cirurgião. Trabalhava no Socorrão de Imperatriz às terças-feiras e dividíamos ali os finais de semana. Nós ali à frente da cirurgia de urgência e emergência naquele hospital. E trouxemos dentro de nós um sentimento de fazermos um novo hospital, até porque o hospital lá não era e não é do município. O prédio era alugado como é até hoje. Acredito que seja até hoje. E eu trouxe esse sentimento de construirmos e entregarmos como presente ao povo de Imperatriz, da região tocantina, um prédio novo, moderno, equipado, que pudesse atender ali a urgência e emergência da região tocantina de Imperatriz. Entrei com vários projetos de indicação. Chegou em um determinado momento, na época, Dr. Jackson Lago, na época o Prefeito era o Madeira, hoje, chefe da Casa Civil do Estado do Maranhão. O Dr. Madeira era Prefeito em Imperatriz. Chegou-se até a fazer um repasse de cinco milhões. Na época era muito dinheiro para iniciar esse hospital. Depois a justiça fez com que esse recurso voltasse ao Tesouro do Estado. Mas, enfim, é uma luta desde o primeiro mandato do Deputado Antônio Pereira para fazer, para construir esse hospital em Imperatriz, o Hospital de Urgência e Emergência, o Socorrão de Imperatriz. Em 2017, no dia 17 de maio de 2017, tive a primeira oportunidade de fazer uma reunião com o Governador e com os 16 vereadores de Imperatriz. Os 16 vereadores de Imperatriz foram recebidos pelo Governador Flávio Dino, então Governador Flávio Dino. E, naquela oportunidade, eu, Deputado Antônio Pereira, o Deputado Léo Cunha e tinha outro deputado que eu não me recordo qual era, éramos três deputados que estávamos presentes. E o Governador Flávio Dino deu a palavra a cada vereador de Imperatriz. E todos os vereadores falaram, pediram, fizeram ali os seus pedidos ao Governo, o que eles achavam de Imperatriz e o que Imperatriz precisava. E, depois, deram a palavra aos deputados. E eu fui o primeiro deputado a falar. E eu falei que era cirurgião, que era oriundo de um hospital. Contei a história toda do hospital do Socorrão de Imperatriz. Eu falei: "Governador, eu queria muito que o senhor construísse um hospital e desse como presente ao povo de Imperatriz, porque o senhor entregar será apenas um instrumento de Deus, porque será um presente de Deus dado pelo Governador Flávio Dino ao povo de Imperatriz. Na época, nós não tínhamos o entendimento que temos hoje, diga-se de passagem, um bom entendimento hoje, e ele me disse: "Deputado Antônio Pereira, o senhor consiga a metade do recurso do hospital que eu conseguirei a outra metade. Eu faço o hospital e tirando isso não posso fazer mais nada." E aí: Olha, Governador, eu sou um deputado, simples deputado, mas eu vou tentar na bancada federal, no Governo Federal conseguir a metade do recurso para a construção do hospital." E assim fiz. Entrei no dia 22 do mesmo mês de maio de 2017, está aqui a indicação, com uma indicação passando por esta Casa, aprovada pela Mesa Diretora, para a bancada federal, pedindo aqui R$ 30 milhões para fazer o hospital de Imperatriz na época. Passados alguns dias, Deus tocou no coração do Governador Flávio Dino e ele foi a Imperatriz, acho que ele viu a importância e a necessidade de um hospital dessa envergadura para Imperatriz e foi até a Praça da Bíblia, estava junto com Ildo Marques e outras autoridades locais de Imperatriz, vereadores... Senhor Presidente, eu peço mais um ou dois minutos para concluir, porque julgo de grande importância esse pronunciamento para o povo da minha região. E Deus tocou no coração do Governador Flávio Dino e ele, lá na Praça da Bíblia, em Imperatriz, de público, anunciou a construção do hospital, do Socorrão de Imperatriz. Começou a construir o hospital de Imperatriz e praticamente a metade ou mais da metade está construída, mais da metade já está construída. Eu quero fazer um agradecimento especial ao Governador Flávio Dino, mas também não posso deixar de agradecer ao Governador Brandão, porque o Governador Brandão deu continuidade a todo vapor, dobrou a quantidade de trabalhadores naquele hospital para poder entregar rapidamente essa obra. Acredito eu que a obra total será inaugurada até o final do ano, antes de terminar este mandato do Governador Brandão, do Carlos Brandão, mas vamos agora, em julho, inaugurar já parte desse hospital. Eu queria me dirigir ao Governador Carlos Brandão e ao Secretário de Saúde, Dr. Tiago, para que nós colocássemos essa parte do Socorrão, neste momento, para atender às cirurgias eletivas de Imperatriz, da Região Tocantina, que são extremamente necessárias. Temos uma longa fila e, portanto, faço um apelo ao Governador Carlos Brandão e ao Secretário de Saúde, Thiago, ao Presidente da Emserh, Marcelo Duailibe Barros, que olhem com bons olhos a questão das cirurgias eletivas de Imperatriz. Por onde andamos, nos bairros que andamos, nas cidades circunvizinhas que andamos, nós vemos essa questão da cirurgia eletiva. Ontem, eu tive uma reunião com algumas pessoas ligadas à saúde do Maranhão e levei esse problema. Falei que ia fazer esse pronunciamento em nome do povo da minha região, em nome do povo da minha cidade, da minha querida Imperatriz. Esta luta

do hospital Socorrão é uma luta desde o início do mandato do Deputado Antônio Pereira e é um presente de Deus ao povo de Imperatriz que foi usado como instrumento do Governador Flávio Dino e agora está sendo usado como instrumento do Governador Carlos Brandão. Obrigado, Flávio Dino, obrigado, Carlos Brandão, e parabéns por Imperatriz que já, já vai receber esse grande hospital de urgência e emergência capitaneado, comandado, sob a gestão do Estado, como é feito aqui, como já temos aqui em São Luís. Muito obrigado, Senhor Presidente, pela oportunidade e desculpa aí por ter extrapolado o tempo regimental.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Obrigado, Deputado Antônio. Deputado Wellington do Curso, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente e demais membros da Mesa, senhoras e senhores deputados, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia. Quero tratar de um assunto de suma importância, que eu estou batendo todos os dias nessa tecla na Assembleia Legislativa, que é a problemática do Ferry. E eu quero fazer uma referência à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Meu Presidente Deputado Glalbert Cutrim, neste momento eu quero enaltecer a Assembleia Legislativa, o Poder Legislativo por nos permitir realizar o nosso trabalho. Nós encaminhamos um ofício, uma solicitação à MOB, e nós solicitávamos à MOB que encaminhasse todas as informações referentes à aquisição, a contratação da empresa que está com o Ferry sem funcionar em São Luís. Invocamos a Constituição Federal, a Lei de Acesso à informação, que encaminhasse todas as informações referentes à aquisição do Ferry José Humberto. Para a nossa surpresa, para não chamar de 'cara de pau', a MOB manda um ofício para a Assembleia Legislativa e diz: "Causa-me estranheza que a Mesa Diretora é que deveria ter encaminhado essas informações ou solicitações à MOB". Meus amigos, vejam só o posicionamento, do meu presidente com relação ao caso, e o que diz, já do senhor presidente endereçado à MOB? "Pelo gabinete parlamentar deputado Wellington do Curso, informamos que foi fundamentado na Constituição federal, cuja regulamentação é prevista em lei e que regulamenta o acesso à informação prestado aos órgãos públicos e de caráter de grau coletivo, e mais ainda, da Mesa diretora, ademais, egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgado recurso extraordinário 865, diretoria do Ministro Dias Toffoli. Consolidou sua jurisprudência no sentido de quê? Prestem atenção todos os parlamentares! Deputado César Pires, demais deputados, prestem bem atenção. Relatoria do Ministro Dias Toffoli, no sentido de que o parlamentar na condição de cidadão e por exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informação, de interesse pessoal ou coletivo, nos termos da constituição está exercendo o seu papel parlamentar. É muita cara de pau da MOB, e olha que eu trato com todo o respeito, com toda a seriedade, e a MOB querer desqualificar o nosso trabalho, que nós não podemos pedir informação, é muita cara de pau, mas hoje eu tenho orgulho de ser deputado estadual, eu não tenho vergonha de ser deputado, eu tenho orgulho de ser deputado e tenho orgulho de ser deputado, porque aqui tem aqui tem homens sérios, honrados como a presidência da Assembleia, como a Mesa da Assembleia, Dra. Thaiza, tentando desqualificar as nossas ações, questionando o nosso requerimento, questionando por que nós solicitamos informações. E olha a cara de pau, dizendo que não pode passar informações sobre o ferry, dizendo que o ferry é privado, e a MOB não tem ingerência sobre isso. Tem sim. Prova disso que ontem, ou melhor , antes de ontem, na reunião na Capitania dos Portos, estavam presentes o capitão dos Portos, Comandante Januário, estavam dois procuradores federais, a Dra. Anne e o Dr. Felipe, estavam promotores da Baixada, a Promotora Dra. Lítia e também o Procurador do Estado do Maranhão, Nicolau. E todos estavam lá para ouvir o relatório da Capitania dos Portos. Mas, senhoras e senhores, foi vexatório. Presta atenção no que eu vou dizer agora. Foi vexatório. Durante a reunião na Capitania dos Portos, a todo momento, a MOB tentando justificar e tentando colocar o ferry em funcionamento. O ferry apresenta vários problemas que precisam ser sanados para que possa trafegar. E é por isso que nós estivemos na Capitania dos Portos. Eu quero agora aqui fazer uma referência elogiosa à capitania dos Portos do Maranhão, à Marinha do Brasil e ao Comandante Januário pela atenção, pela exatidão, pela firmeza em fiscalizar as embarcações e fiscalizar a José Humberto. Parabéns ao Ministério Público do Estado do Maranhão, à grande guerreira Dra. Litia Cavalcanti e a todos os promotores do interior do Estado, todos os promotores da Baixada que se posicionaram firmemente nessa fiscalização. Parabéns aos dois procuradores federais, à Dra. Anne e ao Dr. Felipe. Parabéns ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal. Parabéns a todos. E nesse momento em que nós encontramos o apoio do Ministério Público para fiscalizar, a MOB, a todo momento, querendo desqualificar, querendo colocar o ferry para funcionar. E vão fazer o quê? Depois que tiver problema, causar um incidente, tiver um problema grave, quem vai responder? E é por isso que nós estamos batendo nessa tecla desde o começo do nosso mandato. E agora estamos mais firmes ainda. Estamos solicitando a CPI do Ferry para que nós possamos encontrar as causas e apresentar as soluções para os problemas. Já temos dez assinaturas: Deputada Thaiza já assinou, Deputada Detinha já assinou, Deputado César Pires já assinou, meu Presidente Glalbert Cutrim já assinou. Dez deputados já assinaram. E eu não acredito que deputado vai ficar contra a Baixada. Deputado que não assinar a CPI...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Peço que liberem o microfone do Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - CPI é para encontrar as causas e apresentar as soluções para os problemas. Parabenizo os dez deputados que já assinaram a CPI. E a CPI vai encontrar as causas, os problemas e vai apresentar solução para o problema do ferry. E eu chamo atenção: Deputado que não assinar a CPI está contra a Baixada maranhense e está contra a moralidade, está contra a melhoria do serviço do ferry. E o que nós queremos? Queremos que acabe a fila de espera, queremos que tenham um tempo menor para fazer a travessia. Nós queremos que voltem a funcionar os seis ferries. Na hora de atravessar, que tenha um ferry parado. Quem está falando isso é um deputado que faz a travessia e que padece. Eu não ando de helicóptero. Eu não anda de avião como o ex-governador Flávio Dino, que utilizou e utiliza o helicóptero do CTA sem nenhuma justificativa. Nós percorremos as estradas esburacas. Nós percorreremos essa travessia de ferry. E é por isso que eu trago aqui a dor, o sentimento do baixadeiro, é por isso que eu estou aqui defendendo a Baixada Maranhense, a sua população e um serviço de ferry de qualidade. Chega de humilhação, chega de esculhambação, chega de pisar no pescoço do baixadeiro. É isso que tem acontecido. A população não aguenta mais. CPI do ferry já. MOB, respeite a Assembleia Legislativa, respeite o mandato do Deputado Wellington. Vou só deixar bem claro para a MOB, essa agência criada pelo Ex-governador Flávio Dino. MOB, respeite o mandato do Deputado Wellington do Curso, respeite a Assembleia Legislativa. Quem tem que explicar e muito é a MOB sobre o problema do ferry, o sucateamento dos ferrys e a rodovia da estrada do Araçagy que torraram milhões e milhões, prejudicando os maranhenses e que está lá prejudicando ainda mais depois de pronta. Cadê a moralidade? Cadê a transparência? E os desvios, o problema do ferry, e o problema da estrada do Araçagy! Eu vou explicar rapidamente: corrupção, corrupção! Nós denunciamos a fraude que ia ter licitação de R$ 1,650 bilhão e a denúncia que recebemos só de propina era de R$ 20 milhões. Precisa ser investigado. Moralidade, transparência, respeito aos baixadeiros. CPI do Ferryboat já!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputada Dra. Thaiza Hortegal, por cinco minutos, sem apartes.

A SENHORA DEPUTADA DRA. THAIZA HORTEGAL (sem revisão da oradora) – Bom dia a todos, meus colegas, Senhor Presidente, Rádio e TV Assembleia, todos que nos estão acompanhando pelas nossas redes sociais. Agora há pouco, eu acompanhei o discurso do Deputado César Pires e acompanhei agora o discurso do Deputado Wellington. Quero deixar claro que a gente tem acompanhado essa luta que não se torna uma luta de hoje, mas de todos os dias. Nós estamos

usando a tribuna para chamar a atenção e para que, principalmente, seja resolvido esse problema que tem atormentado a vida dos baixadeiros. São milhares e milhares de pessoas que estão presas, isoladas em uma região sem o seu direito de ir e vir. Então, onde está, neste momento, o direito das pessoas? Onde está a celeridade, a preocupação do governo do Estado em se resolver essa situação que não é de hoje? Deputado Wellington, não se admire quando a MOB chegar para você e não passar informações, porque a MOB já não passa informações desde que foi lançado o edital da licitação. Como eu disse na última vez que eu estive aqui na tribuna falando do ferry durante a audiência, era para ter suspendido a licitação desde o momento em que a empresa Celt não apresentou documentos necessários, ela apresentou duas embarcações, mais pra concorrer aos dois lotes, o que deveria ter sido desclassificada. Porém o Órgão Estadual pediu que ela declinasse o Lote e ficasse com outro e o senhor Celso Henrique não soube explicar o porquê disso, como que uma pessoa assume um cargo e não sabe, não tem convicção, vem para Audiência e vem despreparado sem nenhum argumento para justificar o caos que se encontra no ferry. A Marinha quero aqui saudar e agradecer ao Capitão Januário que tem feito um excelente trabalho, que tem realmente se empenhado e colocado a responsabilidade mesmo fazendo ser jus da Marinha e não liberar essa embarcação pra fazer a travessia, embarcação essa que por nota já foi proibida que não tem condição de pegar ali a região do Boqueirão, onde todo mundo sabe o que acontece nessa travessia. Então, vim de Pinheiro semana passada rodei nos municípios da Baixada e vi a tristeza, o desespero, a angústia das pessoas cobrando pra que esta Casa tenha voz, então que a gente possa se unir e não envergonhar quem nos colocou aqui dentro, quem nos deu o mandato foi o povo e hoje o povo está precisando de voz dentro da Assembleia. O povo está precisando de alguém que segure no braço e que levante essa bandeira porque isso não beneficiar a deputada Thaiza, o deputado Wellington, o deputado César Pires, vai beneficiar as famílias da Baixada, os pacientes da Baixada e isso é uma vergonha. Já não se perca mais tempo deputado Wellington cobrando da MOB porque pela MOB não vai ter nenhuma informação, pela MOB deputado César Pires não se tem por que o Presidente da MOB hoje não sabe nada o que foi ocorrido ao longo desses últimos 4 anos. Não tem conhecimento, por isso que não responde, Deputado Wellington, ao seu requerimento porque não tem conhecimento do caso. Eu coloquei várias situações pra ele aqui dentro e nenhuma ele soube responder. Então a licitação tem tudo, todas as características pra ter sido fraudulenta, fraudada. Não pode, não tem explicação Deputado Cesar Pires. Se uma empresa não apresenta os documentos necessários como é que ela vai participar do processo licitatório logo na abertura do certame. Isso é uma imoralidade, isso é um absurdo, mas nós não estamos parando, nós estamos em constante diálogo com a comissão externa do Senado para tentar resolver via Brasília, via Governo Federal já que está provado que o Maranhão não tem competência para resolver e nem preocupação e nem boa vontade de se resolver essa situação do ferry. Então, eu tive conversando com o Senador Roberto Rocha, está sendo instalada esta comissão externa e dentro de um prazo máximo de 120 dias, mas ele pediu celeridade, tratou da urgência pra que seja mais breve ´possível para que possa essa comissão externa chegar ao Maranhão e fazer algo para que a gente possa resolver este problema. E para encerrar eu quero apenas falar das demandas que a gente tem aqui pra fazer que é a criação da comissão dos ferryboates que a gente já pede para que essa comissão seja formalizada. E pedi, pedi aos Deputados encarecidamente que assine a CPI dos ferry. Vamos dar voz, vamos dar direito, vamos fazer a igualdade dos Baixadeiros. Por favor, se sensibilizem, tenham empatia. Vamos assinar a CPI do Ferry, que precisa ser investigado e nós não vamos parar por aqui. E aqui eu peço, humildemente, que o Presidente desta Casa, o Deputado Othelino Neto, que tem a sua mulher natural da cidade de Pinheiro, baixadeiro, que tem vários prefeitos aliados na região da Baixada, que ele se manifeste, que ele tome providência, porque é a força maior da Assembleia Legislativa, e que ele possa abraçar essa causa junto de todos nós. Presidente Deputado Othelino, nos ajude nesta causa, nos ajude nesta luta, ajude o povo que está abraçando V. Exa. também na Baixada Maranhense. São várias cidades que estão levantando a sua bandeira, lhe dando apoio, então venha junto conosco, levante essa bandeira, porque V. Exa. será muito mais querido e abraçado na região da Baixada. Muito obrigada.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Projeto de Lei nº 204/2022, de autoria do Deputado Vinícius Louro.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Presidente, Questão de Ordem, por favor. Só para o senhor dar alguns segundos só para gente poder pegar a ordem do dia, porque não está digital no celular. Só para a gente poder pegar impresso, por favor, para a gente poder acompanhar.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Peço que a Mesa entregue ao Deputado Wellington. Projeto de Lei nº 204/2022, de autoria do Deputado Vinícius Louro (lê). Em discussão. Em votação. Aprovado. Vai a segundo turno. Projeto de Lei n.º 208/ 2022, de autoria do Deputado Vinícius Louro (lê). Em discussão. Em votação. Aprovado. Vai a segundo turno. Os Requerimentos 168 e 169 à deliberação da Mesa, de autoria do Deputado Ciro Neto, o Deputado não está presente, ficam transferidos para a próxima sessão. E o Requerimento de n. º 171, apesar que o Deputado Othelino não está presente, mas se trata de uma mensagem de pesar a família, vamos analisar. Requerimento n.º 171 /2022, de autoria do Deputado Othelino Neto (lê). Como vota a Deputada Cleide Coutinho? Deferido. A pedido do Deputado Zé Inácio, hoje nós teremos uma sessão solene para entrega da medalha Manuel Bequimão ao senhor Dimas Salustiano da Silva. E ele nos solicitou que, se tiver acordo de líderes, para que pudéssemos declinar do Tempo dos Partidos ou Blocos para que não atrasasse a sessão. Deputado César.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (Questão de Ordem) - Nós concordamos, Deputado Glalbert, sem problema. Eu acho que é uma cortesia à Mesa e ao Deputado Zé Inácio. Senhor Presidente, eu queria subscrever também a situação do Cisto se o senhor permitir.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - O Deputado Othelino não está presente, mas eu tenho certeza de que ele não iria se furtar a isso. Então, eu também peço, com o Deputado César, o Deputado Zé Inácio, que subscreva o requerimento.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - O Deputado Wellington do Curso também, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - O Deputado Wellington também.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) - Senhor Presidente, só Questão de Ordem. Como ainda são 10h32 e tendo havido esse acordo de líderes, nós temos ainda quase 30 minutos, então que o senhor libere se o meu líder, Deputado Vinícius não for usar o tempo da liderança. V. Ex.ª vai usar o que, o tempo da liderança? Aí o senhor me inscreva no Expediente Final. Senhor Presidente, dá tempo ainda, *tá* tranquilo. Senhor Presidente, como tem tempo suficiente ainda, quase 27 minutos, dá para o Deputado Vinicius usar o tempo da liderança e o senhor me inscreva no Expediente Final, por favor.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - *Tá* ok. Deputado Vinícius, por cinco minutos, sem aparte e, logo em seguida, no Expediente Final, o Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Eu respeito até o limite de 10h50, 10h55, para não exceder e ajudar o amigo, Deputado Zé Inácio.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, senhoras e senhores deputados, membros da galeria, internautas, telespectadores da TV Assembleia, funcionários deste Poder. Senhor Presidente, o que me traz hoje a esta tribuna é para falar do grande movimento político, sábado, na cidade de Zé Doca, dia 18, onde nós tivemos uma grande concentração de manifestação de vontade popular, Deputado Zé Inácio, em favor do nosso pré-candidato a governador, Weverton Rocha, do nosso Deputado federal Josimar de

Maranhãozinho e da nossa pré-candidata à deputada federal, Detinha. Um movimento cuja anfitriã eu quero parabenizar, a Prefeita Josinha Cunha, pelo seu grande trabalho, atuação e presteza que tem feito naquele município com muita responsabilidade, com muito carinho, cuidando do seu povo. Naquele movimento, Senhor Presidente, nós testemunhamos mais de 20 mil pessoas concentradas no dia de sábado, que saíram dos seus lares, muitas pessoas e suas caravanas vindas de outras cidades distantes, mais de 400 quilômetros, para ver aquele momento tão lindo e maravilhoso na política. Nós sabemos que a política está desgastada, a gente vê muitas situações desconfortáveis no campo da política, mas o povo ainda acredita na boa política, nos bons políticos, e isso foi o que aconteceu naquele Movimento do Maranhão Mais Feliz, na cidade de Zé Doca. O Senador Weverton Rocha tem rodado todo o estado do Maranhão, conversando com as pessoas, pegando informações, sugestões, olhando todas as realidades nos municípios do estado do Maranhão, para vir com o seu plano de governo de forma participativa, todos os maranhenses mais felizes quando os eventos são realizados à noite, o senador Weverton Rocha caminha nas cidades que é realizado como também nas cidades circunvizinhas, a deputada Thaiza Hortegal esteve presente neste evento, testemunhou como foi aquela multidão, aquele mar azul, aquela onda azul presente nesse movimento do Maranhão Mais Feliz, nós tivemos a presença de quase 70 prefeitos, vereadores, lideranças políticas, pré-candidatos a deputados estaduais, pré-candidatos a deputados federais, e dentro das suas falas, como o prefeito Erlânio Xavier, presidente da Famem e Prefeito de Igarapé Grande colocou realmente que o nosso estado precisa de um governante que dê atenção à classe política, que isso eu digo para os nobres deputados e deputadas presentes nessa casa que a gente possa ter um governador que realmente tenha um compromisso com a classe política e acima de tudo compromisso com o povo do estado do Maranhão. O movimento de Zé Doca mostrou a liderança do deputado federal Josimar do Maranhãozinho, da sua esposa deputada estadual Detinha que vem como pré-candidata a deputada federal, porque, é um reconhecimento deputado Wellington do Curso do estado do Maranhão, é o trabalho, é o cuidar das pessoas de todo o estado do Maranhão, e isso o PL tem feito, e isso o Josimar de Maranhãozinho em todo o estado no comando do PL. A gente vê quando a classe política a população vai conversar com o deputado federal Josimar de Maranhãozinho vem de peito aberto de semblantes sorridente, porque sabe do compromisso, da capacidade , do lutador, das raízes humildes, que o deputado federal Josimar de Maranhãozinho tem, e isso é o que nós precisamos, para a nossa politica estadual, para os nossos governantes , da mesma forma que o deputado de raízes humildes, deputado federal Josimar de Maranhãozinho, e ali vem também, o Senador Weverton Rocha, e isso é o que nós precisamos , gente com o cheiro do povo, na nossa política, porque sabe realmente da necessidade popular, das pessoas mais carentes, das pessoas da zona rural, que a gente possa gerar oportunidade, para todas as pessoas , e aqui eu quero agradecer as caravanas que estiveram conosco, como da cidade de Pedreiras, Trizidela do Vale, Poção de Pedras, Codó, Coroatá, Bacabal, Alto Alegre, Esperantinópolis, Timbiras, Bela Vista, Conceição de Lago Azul, Açailândia, Santo Antônio dos Lopes, Morros, e como aqui a deputada Thaiza colocou, de Pinheiro, de Guarape Grande, de Bernardo do Mearim, enfim, de todas as cidades do Estado do Maranhão, estavam ali com as suas comitivas, para escutar o nosso Senador Weverton Rocha, pré-candidato ao governo do Estado do Maranhão, escutar o deputado federal Josimar de Maranhãozinho, pré-candidata a deputada federal Detinha, nos escutar, porque nós tivemos a oportunidade da palavra, escutar o deputado estadual Hélio Soares, e o pré-candidato a vice-governador dessa chapa, então, parabéns a família PL, parabéns a prefeita Josinha Cunha, parabéns Josimar, parabéns, Detinha, parabéns a todas as pessoas que estiveram ali presentes, em nome dos prefeitos ali que foram, aos deputados estaduais, federais, pré-candidatos a deputados federais, que estiverem e formaram uma grande comitiva, para testemunhar a realização desse grande evento na cidade de Zé Doca, sentimos falta, senhor presidente Glalbert Cutrim, de V. Excelência, mas sei da sua luta, do seu trabalho árduo pelo Estado do Maranhão. A sua caminhada é grandiosa e eu tenho certeza que V. Exa. é um dos espoca urna do Estado do Maranhão. Senhor Presidente, eu também não poderia deixar de registrar rápido e sucinto que, no domingo, dia 19, estivemos no encerramento do campeonato Ezequiel Edivaldo Galvão, na arena Santo Antônio, em Igarapé Grande. Eu tenho que parabenizar o Prefeito Erlânio Xavier, que resgatou a cultura, o esporte, o entretenimento naquela cidade. Foi um campeonato que envolveu todas as cidades do Médio Mearim. A população presente, prestigiando aquela festividade, aquele campeonato. E nós fomos testemunhar *in loco* a realização desse campeonato, a organização, pelo que eu quero parabenizar o Secretário de Esporte Vagno, quero parabenizar o Vice-Prefeito daquela cidade, Totota, que agora é conhecido como o Totota Xavier, parabenizar o Prefeito Erlânio Xavier pelo trabalho. Agora mesmo a gente vê, Deputado Glalbert Cutrim, o acesso àquele povoado. A gente andando cinco ou seis quilômetros no asfalto. Isso mostra, apesar da dificuldade, o trabalho, o zelo que aquele Prefeito Erlânio Xavier tem para com o seu povo na cidade de Igarapé Grande. E eu só tenho que o parabenizar pela atuação. A cidade de Igarapé Grande está de parabéns por ter esse grande gestor, um gestor reeleito com aceitação, com aprovação acima de 85%. Isso mostra, Prefeito Erlânio, que V.Exa. já tem um reconhecimento popular. E mesmo assim, depois de reeleito, vem trabalhando intensivamente mais ainda. E a gente da classe política entende que V.Exa. tem uma nova missão na coordenação da pré-candidatura do Governo do Estado do Maranhão do Senador Weverton Rocha. Mas, mesmo assim, você está presente com os olhos abertos e trabalhando ainda mais intenso pela cidade de Igarapé Grande. Parabéns ao Prefeito Erlânio Xavier, ao seu vice, Totota, a todos os Secretários da cidade de Igarapé Grande, aos funcionários da administração pública. Porque realmente não adianta o Erlânio sozinho, tem que ter na sua retaguarda pessoas capacitadas, pessoas que realmente desenvolvam um bom trabalho para gerar uma gestão ímpar em nome do povo, em favor do povo. Muito obrigado, Senhor Presidente.

V – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado Wellington do Curso por dez minutos, com apartes.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ZÉ INÁCIO - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Quinquagésima Quarta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado César Pires

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Zito Rolim

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ricardo Rios

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Betel Gomes, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Fábio Macedo, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Jota Pinto, Márcio Honaiser, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Professora Socorro Waquim, Ricardo Rios, Wellington do Curso, Wendell Lages, Zé Inácio Lula e Zito Rolin. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Daniella, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutora Thaíza Hortegal, Othelino Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitoa, Rildo Amaral, Roberto Costa e Vinícius Louro. Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinou a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e passou a palavra, no tempo destinado ao Pequeno Expediente, aos Senhores (as) Deputados (as): César Pires, Wellington do Curso e Doutor Yglésio. Não havendo mais oradores inscritos neste turno dos trabalhos, o Presidente declarou aber-

ta a Ordem do Dia, anunciando em discussão e votação, em primeiro e segundo turnos, regime de urgência, o Projeto de Lei º 468/2021, de autoria do Deputado Adriano, que dispõe sobre os atendimentos preferenciais às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, este projeto foi aprovado e encaminhado à sanção. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o plenário aprovou o Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que institui a campanha de conscientização sobre a depressão infantil e na adolescência. Com parecer favorável da CCJC, o projeto foi encaminhado ao segundo turno de votação. Os Projetos de Lei nºs 204/2022 e 208/2022, ambos de autoria do Deputado Vinícius Louro, foram transferidos, devido à ausência do autor. Em segundo turnos, tramitação ordinária, foi aprovado e encaminhado à promulgação o Projeto de Resolução Legislativa nº 028/2022, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim, que concede o título de cidadão maranhense ao Senhor Anderson Gustavo Torres, com parecer favorável da CCJC. Em seguida, o Plenário aprovou em primeiro turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 004/2022, de autoria do Deputado Duarte Júnior, concede o Título de Cidadão Maranhense ao Padre James Wilson Januário de Oliveira, natural do Estado do Ceará; e o Projeto de Resolução Legislativa nº 17/2022, de mesma autoria, que concede a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira "Canhoteiro" ao Senhor Davi Hermes Souza de Oliveira. Com parecer favorável da CCJC, ambos os projetos foram encaminhados ao segundo turno de votação. Por fim, foi aprovado o Requerimento nº 167/2022, de autoria do Deputado César Pires, solicitando que seja realizada uma Sessão Especial em homenagem aos 50 anos da criação da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM). Sujeito à deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 162/2022, de autoria do Deputado Doutor Yglésio, solicitando que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 465/2021, de sua autoria. No primeiro horário do Grande Expediente, não houve oradores inscritos. No tempo destinado aos Partidos ou Blocos, o Deputado Hélio Sares falou polo Bloco Parlamentar Democrático e o Deputado Wellington do Curso, pela Liderança deste Bloco. Na sequência ouviu-se a Deputada Mical Damasceno, falando pelo Partido Social Democrata e o Deputado Antônio Pereira, no tempo do Bloco parlamentar Unidos pelo Maranhão. No Expediente Final, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 21 de junho de 2022.

Senhor Deputado César Pires
Presidente

Deputado Zito Rolim
Primeiro Secretário, em exercício

Deputado Ricardo Rios
Segundo Secretário, em exercício

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 484/2022

Classifica as gratificações Técnica Legislativas concedidas aos servidores ocupantes de cargos em comissão e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os níveis estabelecidos para concessão de Gratificação Técnica Legislativa, implantados através da Resolução Administrativa nº 1616/2009, datada de 01 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Classificar de acordo com a tabela em anexo, os servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou à disposição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 22 de junho de 2022.

Deputado **OTHELINO NETO**
Presidente

Deputada **CLEIDE COUTINHO**
Primeiro Secretário, em exercício

Deputado **PARÁ FIGUEIREDO**
Segundo Secretário, em exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 484/2022

MATRÍCULA	NOME	NIVEL
2805828	Marcello Rodrigo A. Belo	XV
2805810	José Brandão de Melo Filho	XV
2805851	Eloilde Oliveira Lima	XV

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 485/2022

Classifica as gratificações Técnica Legislativas concedidas aos servidores ocupantes de cargos em comissão e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os níveis estabelecidos para concessão de Gratificação Técnica Legislativa, implantados através da Resolução Administrativa nº 1616/2009, datada de 01 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Classificar de acordo com a tabela em anexo, os servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou à disposição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro, a partir do dia 1º de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 22 de junho de 2022.

Deputado **OTHELINO NETO**
Presidente

Deputada **CLEIDE COUTINHO**
Primeiro Secretário, em exercício

Deputado **PARÁ FIGUEIREDO**
Segundo Secretário, em exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 485/2022

MATRÍCULA	NOME	NIVEL
2805919	Paula Luciana Portela M. L. Fernandes	XV
2805877	Gilberto de Oliveira Lima	XV
2805885	Lindinalva Lindoso Vilela	XV
2805844	Gabriel Emilio Santos Carvalho	XV
2805927	Cleiton Sales Martins	XV
2805935	Beliza Geovanne Melo de Moraes	XV
2805836	Maria Francinalda Paixão Costa	XV
2805893	Antonio Carlos Oliveira Pereira	XV
2805869	Lanna Patricia Torres Fonseca	XV
2805901	Daniele Alves Barroso	XV

CONVÊNIO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1913/2022-ALEMA. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, o INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR (CNPJ: 06.040.046/0001-10) e INSTITUTO DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE (CNPJ: 03.472.695/0001-00). **OBJETO**: O presente termo tem por objeto a concessão de descontos, destinados aos colaboradores com vínculo empregatício junto a Convenente bem como aos seus respectivos dependentes legais, válidos para os Cursos de Graduação, Pós Graduação e Técnicos oferecidos pelo Instituto Florence, mediante a identificação do titular e documento comprobatório da sua regularidade, sem qualquer tipo de reserva de vaga ou ofensa ao princípio da isonomia. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 36** (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura e poderá ser renovado, automaticamente se for do interesse de ambas as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022. **ASSINATURA:** INSTITUIÇÃO CONVENENTE- Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão- Deputado Othelino Nova Alves Neto– Presidente e Intituto Florence de Ensino Superior., CNPJ n.º 06.040.046/0001–10 INSTITUIÇÃO DE ENSINO. São Luís (MA), 23 de junho de 2022.

TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO
Procurador-Geral da Assembleia Legislativa

P O R T A R I A Nº 089/2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo GED nº 0207/2022-AL.,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora VANESSA MAGALHÃES DE FREITAS RAYOL SANTOS, matrícula n° 1630698, deste Poder, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, de acordo com o Art. 138 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), alterado pela Lei nº 10.464 de 07 de junho/2016, devendo ser considerada a partir do dia 11 de maio do ano em curso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de junho de 2022.

EDUARDO PINHEIRO RIBEIRO
Diretor de RH/ALEMA

P O R T A R I A Nº 736/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo nº 3280/2021-AL.,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR NETO, matrícula nº 2803427 e LEANDRO AIRES LIMA, matrícula nº 1648153, ambos lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto, do Contrato nº 026/2022-AL., firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a empresa A. DOS S. FRANCA FERREIRA EIRELI, cujo o objeto é a aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme determina o Art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal e o Fiscal Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de junho de 2022.

Deputado **OTHELINO NETO**
Presidente

P O R T A R I A Nº 737/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo nº 3281/2021-AL.,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores LEANDRO AIRES LIMA, matrícula nº 1648153 e ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR NETO, matrícula nº 2803427, ambos lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto, do Contrato nº 027/2022-AL., firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa L. H. DURANS PINHEIRO, cujo o objeto refere-se ao fornecimento de água mineral sem gás e garrafão retornável de 20L, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme determina o Art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal e o Fiscal Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de junho de 2022.

Deputado **OTHELINO NETO**
Presidente

P O R T A R I A Nº 738/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo nº 1200/2022 – AL.,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores PAULO HENRIQUE BRITO NUNES, matrícula nº 367748 e RAIMUNDO SALOMÃO FONSECA, matrícula nº 401169, lotados na Diretoria Geral da Mesa e Diretoria de Documentação e Registro, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Processo nº 1200/2022-AL., para a "aquisição de Fones de Ouvido do tipo HEADPHONE", para serem utilizados no plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme determina o Art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal e o Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de junho de 2022.

Deputado **OTHELINO NETO**
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
c) Medida da página em formato A4;
d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
e) Tipo de fonte: Times New Roman;
f) Tamanho da letra: 12;
g) Entrelinhas automático;
h) Excluir linhas em branco;
i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.